Nº10 – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves Realizada no dia 13 de maio de 2016. ----------

Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e vinte minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dez de maio de dois mil e dezasseis.-

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cabeleira, dando conhecimento, ao Executivo Municipal, das seguintes matérias relacionadas com a atividade Municipal: ------

1) Grupo Desportivo de Chaves: Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota da realização, no dia de hoje, de uma cerimónia oficial de receção da equipa do Grupo Desportivo de Chaves, e respetiva Direção, que, no pretérito Domingo, dia 08 de maio, ascendeu à 1ª Liga Futebol Profissional. ----------

Tal receção estava programada, para a próxima semana. ----------

No entanto, a pedido da Direção do Grupo Desportivo de Chaves, a mesma foi reprogramada para o dia de hoje. ----------

2) Voto de Congratulação pelo feito desportivo do Grupo Desportivo de Chaves: Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara propôs um voto de congratulação pelo facto do Grupo Desportivo de Chaves ter conquistado a promoção da sua equipa de futebol sénior à 1ª Liga de Futebol profissional. ----------

A conquista de tal desiderato desportivo constitui um fator de dignificação da cidade, do Concelho e da região de Trás-os-Montes, divulgando a imagem da Cidade de Chaves e promovendo o seu desenvolvimento desportivo, económico, cultural e turístico. --------

Tal feito desportivo é, assim, da máxima importância para a cidade, para o Concelho e para a região. ----------

---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. ----------

---

---

3) Alteração da Reunião Ordinária da Câmara Municipal a ter lugar no próximo dia 13/06/2016: Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara solicitou a alteração da programação prevista para a Reunião Ordinária

do dia 13/06/2016, passando a mesma a ter lugar, no próximo dia 09 de junho de 2016, a partir das 09:30 horas, no local habitual. ---------
---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração. ----------
Publicite-se tal alteração, nos termos legais. ----------

---

3) Autoestrada A24: Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara prestou, sumariamente, os seguintes esclarecimentos: ----------
1 – Os Presidentes das Câmaras do Alto Tâmega lançaram, recentemente, um comunicado oficial, sobre a matéria, ora, em apreciação, tendo sido, simultaneamente, formalizado um pedido de audiência, ao Senhor Ministro competente e ao respetivo Grupo Parlamentar, tendo, precisamente, em vista a devida ponderação consubstanciada na fixação de um tarifário diferenciado, na circulação da A24, para os respetivos residentes e na sua área de influência. ----------
2 – De facto, na sua área de influência, os residentes do Alto Tâmega deveriam ficar isentos do pagamento de portagens, muito concretamente, na ligação rodoviária estabelecida, através da A24, entre Chaves e Vila Real. ----------
3 – Com a entrada em funcionamento do túnel do Marão, era expectável a nova fixação, de tal tarifário, para a A24, sendo certo que, até à presente data, tal facto não se veio a confirmar. ----------
4 – Dever-se-á salientar que a utilização da autoestrada, entre Bragança e Vila Real, é gratuita, solução que é, manifestamente, desigualitária relativamente à Região do Alto Tâmega e aos seus residentes, mantendo-se estes a suportar os custos de portagens na ligação rodoviária, através da A24, entre Chaves e Vila Real. -------
5 – Do ponto de vista financeiro, os encargos que são suportados pelos utentes da autoestrada que estabelece a ligação entre, a cidade de Bragança e a cidade do Porto, são os mesmos, comparativamente, com idênticos encargos que são suportados, pelos utentes, entre a cidade de Chaves e a cidade de Vila Real. ----------
6 – Esta situação é, ainda, agravada pelo facto dos residentes do Alto Tâmega se deslocarem, com regularidade, e, não raras vezes, com carácter obrigatório, a Vila Real, para poderem beneficiar de determinados serviços públicos, entre outros, serviços de saúde e serviços de justiça. ----------
7 – Realidade que não se verifica na lógica da relação havida entre as populações residentes em Bragança e em Vila Real. ----------
8 – Trata-se, assim, de uma discriminação negativa, desta zona do interior transmontano, no caso, do Alto Tâmega, situação que é injusta, manifestamente, desproporcional, inaceitável e que compromete a coesão territorial. ----------

4) Dia do Idoso: Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu conhecimento da realização, no próximo Domingo, do Dia do Idoso. ----
Durante o ano, em curso, irão ser realizados três eventos voltados para a população mais idosa. ----------
O Primeiro evento, como anteriormente se referiu, terá lugar, no próximo Domingo, na localidade de São Caetano, contando o mesmo com a participação das respetivas freguesias. ----------
Tal evento terá lugar a partir das 10 horas. ----------
A Autarquia irá suportar os encargos relacionados com o transporte e a animação. ----------

O segundo e terceiro eventos, com o mesmo figurino, terão lugar, respetivamente, no próximo dia 22 de maio, em Calvão (Senhora da Aparecida), e no próximo dia 29 de maio, na Senhora da Saúde. -------
3) Divulgação de documentação: Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu conhecimento, a todos os Membros do Executivo, da seguinte documentação relacionada com a atividade municipal, a saber: --------
- ADRAT - Relatório e Contas 2015; ----------
- Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves - Relatório e Contas 2015; ----------
- Informação n.º 17/SPMOT/2016, relacionada com a emissão de parecer "Informe Sectorial", no âmbito do "Plan Xeral de Ordenacion Municipal do Concello de Oimbra (PXOM)", contextualizado no âmbito do pedido formulado, sobre a matéria, pelo Concello de Oimbra, Provincia de Ourense. ----------
- Informação n.º 63/DDSC/2016, relacionada com a aprovação do Plano de Transportes escolares – Ano de 2016/2017. ----------
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para solicitar cópia do relatório e contas 2015 da ADRAT. ----------

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. ----------
Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo abordado, verbalmente, os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------
- Túnel do Marão: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente registou o voto de congratulação, do Partido Socialista, pela recente abertura do túnel do Marão, sendo vencida esta barreira física secular que vinha comprometendo o desenvolvimento da Região e agravando, significativamente, a litoralização do País, comprometendo a sua coesão territorial. ----------
Pese embora os atrasos registados na execução da obra, durante o último Governo da República, a mesma acabou por ser concluída, em prol do desenvolvimento da região de Trás-os-Montes. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para manifestar, em nome de todo o Executivo Municipal, a sua adesão a tal congratulação. ----------
---
Usou, ainda, da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, no sentido de sublinhar o mérito da conclusão desta obra. Esperamos agora que a sua conclusão venha a ter a devida repercussão no plano tarifário com incidência na A24, a qual garante a ligação entre o Alto Tâmega e Vila Real. ----------
---
- Santa Cruz/Trindade – Parque Infantil: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente chamou a atenção para o facto de alguns vizinhos, residentes na área de Santa Cruz/Trindade, mostrarem a sua insatisfação pela existência de um espaço fechado e, urbanisticamente, degradado, localizado, junto ao estabelecimento comercial denominado "Continente". ----------
O encerramento de tal espaço foi um erro, impondo-se o arranjo urbanístico do mesmo, conferindo-lhe a devida dignidade, beleza e

funcionalidade, melhorando-se, assim, o contexto urbano de tal zona da cidade. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: - A intervenção urbanística sugerida, pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, está, legalmente, confiada à competente Junta de Freguesia. ----------
Neste contexto, deverá ser solicitada tal ação, junto da Freguesia, territorialmente, competente. ----------
- Roturas de água na Rua Antunes Guerreiro: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente lamentou a existência de recorrentes roturas de água, na Rua Antunes Guerreiro. ----------
Tal situação deve determinar uma ação planeada de recuperação das tubagens, em vista a evitar, preventivamente, a ocorrência de tais roturas de água. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -- A conduta de água colocada, em causa, na intervenção que antecede, é uma conduta adutora, a qual, num futuro próximo, irá ser desativada, de acordo com o plano de intervenção desenvolvido pela Empresa "Aguas do Norte". ----------
Logo que o projeto de requalificação da Rua, em causa, esteja concluído, será feita a desativação de tal conduta. ----------
---
De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
"Tal artéria da cidade está em mau estado de conservação, solicitando, neste contexto, informação quanto ao plano previsto para a sua requalificação". ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -- A intervenção associada à requalificação da Rua Antunes Guerreiro, tem previsão, no âmbito do "PEDU", no caso, "PAMUS", estando contempladas, nessa área de intervenção do plano, várias ações de requalificação de arruamentos da cidade, entre eles, a rua, em causa. ----------
Tais ações irão permitir criar e melhorar, simultaneamente, os corredores de circulação de peões. ----------
- Parque de Estacionamento do Centro Histórico: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente sugeriu uma ponderação quanto à vantagem do Parque Municipal de estacionamento, situado na zona histórica da cidade, poder funcionar, gratuitamente, aos sábados e aos domingos, tanto mais que a atual utilização do Parque é, manifestamente, insuficiente, sendo de ponderar novas estratégias de atuação que permitam dinamizar a utilização do mesmo. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -- 1 – A gestão do parque de estacionamento, em causa, está confiada à empresa municipal. ----------
2 – O problema do estacionamento e sua abordagem, deveria partir de um exercício sério, sobre as condições de estacionamento proporcionadas, pela cidade, à população, e de forma, absolutamente, gratuita. ----------

3 – A cidade de Chaves não tem, durante o fim-de-semana, dificuldades de estacionamento público, dispondo de uma banda larga de estacionamento público. ----------
4 – Na Zona do dito parque, o estacionamento à superfície, durante o fim-de-semana, é, totalmente, gratuito. ----------
5 – Neste contexto, está disponível para percorrer, em viatura própria, nos dias, em causa, (fim de semana) a cidade para constatar ou não a falta de estacionamento público. ----------
---
De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
1 – O Parque de estacionamento da zona histórica vem registando uma taxa de ocupação, durante o ano de 2016, manifestamente, crescente, comparativamente, com o ano de 2015, apresentando resultados bastante animadores, particularmente, nos pisos que têm cobertura. ----------
2 – Por outro lado, os serviços de estacionamento do Parque têm registado bastante procura, no que concerne à celebração de contratos de avença, tendo como objeto os serviços de estacionamento, de acordo com a tabela, para o efeito aprovada. ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. ----------
Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo abordado, verbalmente, os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------
1 – Modificações ao Orçamento n.º4: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente registou, mais uma vez, o facto de ter sido subtraída uma verba significativa, no valor correspondente a 108.000,00 euros da limpeza urbana, para reforçar a rubrica orçamental denominada "outros". ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
O valor elevado registado na rúbrica orçamental indicada tinha como objetivo a contratação externa de serviços de limpeza urbana, na zona histórica de Chaves. ----------
Todavia, os serviços municipais responsáveis manifestaram a sua posição, no sentido de poderem assegurar, diretamente, com a qualidade devida, a limpeza urbana da cidade, particularmente, da zona histórica. ----------
2 – Orçamento participativo: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente sugeriu uma alteração ao regulamento do orçamento participativo, no sentido da votação dos projetos apresentados poder ser feita de múltiplas maneiras. ----------
Deve ser feito um esforço maior na divulgação do Orçamento Participativo, através de vários meios, não só no "site" da autarquia mas também nos órgãos de comunicação social e utilizando painéis publicitários em vários locais do concelho. ----------
Deve ser incentivada a participação dos cidadãos de forma a que os projetos sejam votados por um número significativo de eleitores. ----
A autarquia não pode disponibilizar centenas de milhares de euros para projetos escolhidos apenas por um reduzido número de cidadãos.
Não basta dizer que a autarquia tem um Orçamento Participativo, é necessário apostar nele através da sua divulgação e da adoção de vários e acessíveis métodos de votação. ----------

Atendendo à situação económica da autarquia, esta não pode dar-se ao luxo de andar a fazer experiências com o dinheiro dos contribuintes, correndo-se o risco de atribuir verbas a projetos com pouco interesse para a maioria dos cidadãos, ou de pouca relevância para as freguesias onde os mesmos se inserem. ----------
3 – Disponibilização dos projetos de Execução dos troços de ligação da A24/Hospital: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente solicitou o fornecimento de todos os projetos relativos à ligação da autoestrada A24 ao Hospital. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -- Os projetos, ora, solicitados, pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Moutinho, estão elaborados, em perfil duplo, não tendo sido, ainda, adaptados para um perfil simples. ----------

---
Regista-se a entrada da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, iniciando a sua participação na reunião quando eram 09:50 horas. ----------
---

VI - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS. ----------
Usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo abordado, verbalmente, os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -
1 – Grupo Desportivo de Chaves – Sobre esta matéria, a Vereadora interveniente começou por manifestar o seu voto de congratulação pelo facto do Grupo Desportivo de Chaves ter subido à 1ª Liga, situação que não deve ser confundida com os investimentos da Autarquia, a realizar no estádio Engenheiro Branco Teixeira, e, muito menos, com as posições políticas, por si, perfilhadas, sobre a matéria, as quais não podem ser confundidas com o seu carinho clubístico pelo "GDC". ----------
- A falência e/ou errada definição das prioridades da autarquia, ao longo dos últimos anos, faz com que agora sejam criados constrangimentos na requalificação do estádio municipal. ----------
2 – Inauguração do Túnel do Marão – Sobre esta matéria, a Vereadora interveniente começou por manifestar o seu voto de congratulação pelo facto de ter sido, recentemente, inaugurado o túnel do marão, lamentando, no entanto, o tempo perdido, durante a execução das obras. Era bom que esta obra possa contribuir para a reversão das portagens, na A24, na ligação entre Chaves e Vila Real. ----------
Já no ano de 2010, manifestou a sua posição, veementemente, crítica, no que concerne à introdução de portagens, nas "SCUTS", medida política preconizada pelo PSD, aquando da aprovação, nesse ano, do orçamento do Estado. ----------
3 – Orçamento participativo – Sobre esta matéria, a Vereadora interveniente referiu que, embora se reveja nos comentários tecidos, sobre a matéria, pelo Sr. Eng. João Moutinho, torna-se necessário, primeiramente, conquistar as pessoas e estimula-las para a efetiva participação no procedimento relacionado com o orçamento municipal. -
4 – Organização do trânsito, em algumas zonas da cidade – Sobre esta matéria, a Vereadora interveniente referiu a necessidade de ser feito um estudo de tráfego, com incidência em algumas artérias da cidade,

nomeadamente, junto à zona do Cino-Chaves, e nas ruas Maria Afonso e Sá Reis, entre outras, tendo em vista melhor disciplinar a circulação de trânsito e estacionamento. ----------
De facto, nessa zona da cidade, o estacionamento público é feito de forma bastante desorganizada, prejudicando a fluência de tráfego e, bem assim, a segurança de circulação de peões. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 – É recorrente afirmar-se que a gestão autárquica, dos últimos anos, foi errada. ----------
2 – No entanto, é incontornável que, nos últimos anos, o Concelho de Chaves ficou posicionado entre os trinta Municípios portugueses que promoveram maior investimento público. ----------
3 – Não foi a subida do Grupo Desportivo de Chaves que fez alterar o planeamento da Autarquia, nomeadamente, no que concerne ao investimento público que tem de ser realizado na requalificação dos arruamentos da cidade. ----------
4 – A requalificação do Estádio limitou-se a dar cumprimento a uma exigência da própria Liga de Futebol Profissional, sob pena de, em Chaves, não haver futebol profissional. ----------
5 – Relativamente ao estado de conservação das vias municipais, uma análise comparativa com outros municípios, com a mesma dimensão do Município de Chaves, permite concluir que o Concelho de Chaves apresenta uma reconhecida degradação dos pavimentos, realidade que é, todavia, comum à maioria dos territórios concelhios, situação que saiu agravada pela significativa pluviosidade registada, no ano em curso.

De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
1 – A sua declaração, no que concerne ao feito desportivo do Grupo Desportivo de Chaves, foi mal interpretada, pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------
2 – De facto, durante a sua declaração, não referiu nem nunca pretendeu referir que o investimento público a realizar, no estádio Eng. Branco Teixeira, está associado à subida do Clube à 1ª Liga. ----------
3 – Apenas pretendeu sublinhar que a sua posição, sobre a matéria, não pode ser confundida com o seu clubismo e contentamento pelo feito do Grupo Desportivo de Chaves. ----------
4 – O investimento público importante é aquele que se torna reprodutivo, nomeadamente com a fixação de pessoas, melhoramento da qualidade de vida das populações, em suma, que permite o desenvolvimento local sustentado. ----------
5 – Ora, esta realidade não se verificou, em Chaves, visto que o investimento público realizado, nos últimos anos, embora, quantitativamente, significativo, não permitiu alcançar tal desiderato. ----------
6 - O grande problema do desenvolvimento do Concelho de Chaves não se circunscreve à manutenção das suas ruas, mas sim, à perda permanente de população e à estagnação do desenvolvimento local. ----------
7 – Mais do que visitar as cidades que apresentam mau estado de conservação das suas vias, seria preferível que tal comparação fosse feita pela positiva, ou seja, comparando o Município de Chaves com outros municípios que evidenciam boas práticas de gestão, neste domínio. ----------
---

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 – A intervenção da Dra. Paula Barros, que antecede, é bastante demagógica. ----------
2 – De facto, qual é a cidade do interior do País que não perde população? ----------
3 – Qual é o papel do Estado, através do desenvolvimento de políticas ativas, no sentido de garantir a coesão territorial? ----------
4 – O Estado central vem alimentando, ao longo dos anos e dos diversos Governos, uma política centralista e de apoio exclusivo às capitais de Distrito. ----------
5 – Por outro lado, não é verdade que os investimentos feitos pela Autarquia não sejam reprodutivos: ----------
- Parque empresarial; ----------
- Equipamentos culturais novos; ----------
- Requalificação dos Balneários Termais (Chaves e Vidago), são bons exemplos de investimentos reprodutivos que valorizaram económica, cultural e turisticamente o Concelho de Chaves. ----------
6 – A desqualificação do Hospital de Chaves, a desqualificação do Tribunal de Chaves e a centralização de todos os investimentos públicos, nas capitais de distrito, numa lógica de planeamento assente na velha reforma administrativa conduzida por Mouzinho da Silveira, são, de facto, causas capitais que vêm contribuindo para o despovoamento e perda de população das cidades do interior. ---------
---

De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
1 – As afirmações do Senhor Presidente da Câmara são desagradáveis quando apontam e/ou classificam de demagógica a sua intervenção, que antecede. ----------
2 – Os seus comentários apenas pretendem vincar a sua, absoluta, divergência relativamente à fixação de prioridades políticas para o desenvolvimento do Concelho de Chaves. ----------
3 – A sua posição, enquanto Vereadora deste Executivo, e vincada ao longo do Mandato, vem apostando na evidência das boas práticas, comparando Chaves com os bons exemplos de gestão protagonizados por outras cidades. ----------
4 – Os maus exemplos não podem ser referência para o desenvolvimento do Concelho de Chaves, devendo o Concelho compreender, permanentemente, as boas dinâmicas de desenvolvimento. ----------
5 – A perda de população é uma questão grave, séria e de desequilíbrio, em termos nacionais. ----------
6 – A constatação de tal realidade não é uma afirmação demagógica, mas sim, realista. ----------
7 – Algumas sugestões apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, no sentido de reforçar o desenvolvimento do Concelho, merecem o seu apoio. ----------
8 – No entanto, as suas afirmações não podem ser conotadas com quaisquer laivos de demagogia. ----------
---

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 – Quando sugeriu a visita a outras cidades do País que têm os pavimentos, em mau estado de conservação, tal intenção tem, apenas, em vista permitir comparar experiencias de gestão que se aproximem da

realidade do Concelho de Chaves, no que concerne à capacidade produtiva das cidades e à capacidade que estas têm de criar riqueza. ---------
2 – Veja-se, a título de exemplo, o projeto universitário da UTAD, localizado, em Vila Real, projeto esse, exclusivamente, suportado pelo Estado, colhendo a Cidade todos os benefícios daí emergentes, sem qualquer esforço financeiro da própria autarquia. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 29 de abril de 2016. **----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ALARGAMENTO EXCECIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "SHIVA BAR". DESPACHO N°20 /2016. PARA RATIFICAÇÃO. ----------
Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Justificação ----------
Considerando que o explorador do Estabelecimento Comercial denominado "SHIVA BAR" veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 3825, de 08 de abril de 2016, solicitar autorização, excecional, para a abertura do referido estabelecimento comercial, até às 04 horas, para os dias 30 abril a 01 de maio, conforme documento que aqui se dá por integralmente reproduzido paras todos os efeitos legais e que se anexa ao presente ofício. ----------
De acordo com o disposto no art. 4º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comercias do Município de Chaves, os estabelecimentos comerciais pertencentes ao 2º grupo, situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zona com prédios destinados ao uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre 8horas e as 24horas. ----------
Porém, no pretérito dia 28 de dezembro de 2015, foi aprovado, pelo órgão executivo municipal, um regime transitório e excecional, passando por permitir que os estabelecimentos comerciais, que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do referido Regulamento, possam funcionar até às 2horas, durante todos os dias da semana, durante o período máximo de 6 meses. ----------
O art. 10º, sob a epígrafe "Regime Excecional", do retrocitado Regulamento, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento do horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos Comerciais. ----------

Considerando que das entidades consultadas, nos termos do previsto no nº5, do art. 10º do referido regulamento, a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, e a ACISAT[1], não se opuseram ao alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, para o período temporal requerido, conforme documentos que se anexam ao presente despacho para todos os efeitos legais; ----------
Considerando que, ciente das razões acima evidenciadas, tendo como credencial legal o disposto no n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando, todavia, estes sujeitos a ratificação, na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática; ----------
Considerando que, no caso individual e concreto ora em apreciação, se encontram reunidos todos os pressupostos legais decorrentes da aplicação de tal norma, a saber: ----------

- Urgência da situação em face dos factos anteriormente descritos;
- Impossibilidade de realização, em tempo útil, de uma reunião extraordinária do executivo municipal, tendo por referência a data da entrada dos pareceres das entidades consultadas, bem assim como a data do evento mencionado. ----------

II – Do Despacho em sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, determino o seguinte: ----------
a) Autorizar o alargamento, excecional, do respetivo horário de funcionamento do estabelecimento denominado "SHIVA BAR", nos termos, ora, solicitados; ----------
b) Que seja notificado o requerente/explorador do estabelecimento em causa do teor integral do presente despacho, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo; ----------
c) Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor do presente despacho à Polícia de Segurança Pública; ----------
d) Por último, considerando a urgência da situação anteriormente evidenciada, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, a ter lugar no próximo dia 29 de abril de 2016, em vista à obtenção da necessária e competente ratificação da presente decisão, nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------
Chaves, 29 de abril de 2016 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Arqto. António Cabeleira) ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido, pelo Senhor Presidente da Câmara, do dia 29 de abril de 2016. ----------

2.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SESMIL. PROPOSTA N.º 38/GAPV/2016. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Antecedente ----------
1. Considerando que o órgão executivo municipal, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 16/04/2013, deliberou autorizar a

[1] Refira-se que embora o parecer da DECO não se encontre incorporado no presente processo, até à data, nunca a referida Associação emitiu parecer desfavorável aos pedidos de alargamento de horário. --------

celebração de um contrato de comodato com a Junta de Freguesia de S. Pedro de Agostém, tendo como objeto o prédio designado por "Escola Primária de Sesmil", sito em Sesmil, freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 1757-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3031/20100929, da referida Freguesia, a fim de que a mesma se servisse dele para fins de interesse público, muito concretamente, a utilização do referido imóvel para a instalação de um Centro de Atividades, integrado no projeto "Reviver em S. Pedro de Agostém"; ----------

2. Considerando que, até à presente data, a Junta de Freguesia de S. Pedro de Agostém não veio proceder à assinatura do respetivo contrato de comodato, razão pela qual, em termos jurídicos, o mesmo não começou a produzir efeitos; ----------

3. Considerando que o prédio em causa, não obstante ter sido autorizado o seu comodato, permanece, até aos dias de hoje, desocupado;----------

4. Considerando que a Associação Amigos de Sesmil veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia nº 1059, datado do pretérito dia 29/01/2016, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio supra identificado – ponto nº 1 – a fim de que a mesma se sirva dele para instalar a sua sede social e desenvolver as atividades relacionadas com a cultura, tradições e festejos da aldeia de Sesmil, por forma a manter a identidade cultural e tradicional de tal localidade; ----------

5. Considerando que o referido espaço se encontra, como se viu, devoluto desde o encerramento da escola sedeada na respetiva freguesia, não se prevendo a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; ----------

6. Considerando que a necessidade por parte da Associação de Amigos de Sesmil de ocupar o referido prédio se relaciona diretamente com o desenvolvimento de atividades de âmbito cultural, recreativo e desportivo, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos munícipes; ----------

7. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; ----------

8. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------

9. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema, em benefício da população em geral deste concelho e da região. ----------

II – Do Enquadramento Legal ----------

1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea f) e k), do n.º 2, do artigo 23º, ao Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de Setembro, os Municípios dispõe de atribuições no domínio recreativo, desportivo e ambiente; ----------

2. Considerando que, nos termos do disposto na alín. u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o

município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. ----------

III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Que, ao abrigo do disposto nos artigos 165º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, seja revogada a deliberação tomada pelo órgão executivo municipal, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 16/04/2013, a qual recaiu sobre a proposta n.º 33/GAPV/2013, com todas as consequências legais daí advenientes; ----

b) Sequencialmente, que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Associação Amigos de Sesmil, tendo como objeto o prédio designado por "Escola Primária de Sesmil", sito em Sesmil, freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 1757-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3031/20100929, da referida Freguesia, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; ----------

c) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com o disposto na alín. u), do nº 1, do art. 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ----------

d) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de S. Pedro de Agostém e da Associação Amigos de Sesmil, através da emissão das competentes notificações. ----------

Chaves, 29 de abril de 2016 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Arq. António Cabeleira) ----------

Em anexo: - A referida minuta de contrato de comodato; ----------

- Cópia de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Chaves. ----------

---

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SESMIL ----------

Entre ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq.^{to} António Cândido Monteiro Cabeleira, e com poderes para o ato, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2016. ----------

e ----------

A Associação Amigos de Sesmil, contribuinte n.º 513 700 919, com sede na _____, representada neste ato pela Presidente da Direção da Associação, Paula Alexandra Pereira Alves Vilela, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2016. ----------

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------
(Identificação do Imóvel) ----------
O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por "Escola Primária de Sesmil", sito em Sesmil, freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 1757-P, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3031/20100929, da referida Freguesia. ---
Cláusula 2ª ----------
(Objeto) ----------
Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a instalação da respetiva sede social, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Das Obrigações do Comodatário) ----------
O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------
a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------
b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; ------
c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; ----------
d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Benfeitorias) ----------
1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------
Cláusula 5ª ----------
(Prazo de Vigência) ----------
1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil.----------

Cláusula 6ª ----------
(Resolução do Contrato) ----------
1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3ª. ----------
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432° a 436° do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Entrada em Vigor) ----------
O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.----------
Cláusula 8ª ----------
(Disposição final) ----------
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129° e seguintes do Código Civil. ----------
O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, ___ de ____ de 2016 ----------
O primeiro Outorgante: _____
O segundo Outorgante: _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

4. FREGUESIAS

II
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA "DIA INTERNACIONAL SEM SACOS PLÁSTICOS". INF.24/DAF/AMB/2015. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO:O **Dia Internacional Sem Sacos Plásticos (DISSP)** é uma iniciativa de carácter anual, e que pretende alertar a comunidade internacional para a necessidade urgente de prevenção da produção de resíduos e de utilização racional dos recursos naturais. ----------
No sentido de dar cumprimento ao solicitado pela Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização, Dra. Sandra Lisboa, e tratando-se de uma ação de informação e sensibilização ambiental, dirigida ao público, em geral, e aos consumidores, em especial, serve a presente informação para apresentar a respetiva proposta. ----------
2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS DA INICIATIVA INTERNACIONAL: ----------
O Dia Internacional Sem Sacos Plásticos surgiu, pela primeira vez, no ano de 2008, decorrente da necessidade de sensibilizar a comunidade para a redução da utilização de sacos de plástico descartáveis nas

superfícies comerciais, considerando que, até há pouco tempo atrás, os mesmos eram facultados, a título gratuito, aos clientes. ---------
Considerando o sucesso que o Dia Internacional Sem Sacos Plásticos obteve nas suas primeiras edições, e atendendo à importância que este assunto representa a nível ambiental, têm sido várias, as organizações internacionais que, anualmente, se associam esta iniciativa, que se **celebra no dia 3 de Julho**. ----------
---
Neste sentido, cabe às organizações internacionais, organismos públicos, e outros, dar continuidade a este projeto, com vista a informar dos cidadãos em geral, sobre quais os principais impactes ambientais causados pela utilização desmedida de sacos plásticos descartáveis, nomeadamente, as problemáticas de saúde pública decorrentes da produção e acumulação de resíduos provenientes destes materiais, que são, na sua grande maioria, abandonados na natureza.--
A Agência Portuguesa do Ambiente refere, na sua página eletrónica, que anualmente, cerca de 100 milhões de sacos de plástico são colocados no mercado europeu e que, após a sua utilização, são vulgarmente "despejados" na natureza, estando na origem de 90 % do lixo encontrado no fundo do mar, situação que tem vindo a causar graves danos nos ecossistemas. ----------
Cada cidadão português consumiu, durante o ano de 2014, cerca de 466 sacos de plástico leve, provenientes da atividade comercial, e utilizados essencialmente no transporte de pequenas mercadorias e géneros alimentares, sendo que o seu tempo de vida útil está calculado em cerca de 25 minutos. ----------
A mesma fonte revela que, cada saco de plástico permanece, em média, 300 anos na natureza, um preço a pagar pela sua utilização desmesurada.----------
Tanto mais que, o fabrico de sacos de plástico é feito com recurso a combustíveis fósseis que, contribui não só para a rarefação dos recursos naturais, como também para o aumento de fenómenos poluentes, uma vez que tal processo implica a libertação de efluentes. ---------
No passado dia 15 de fevereiro de 2015, entrou em vigor, em Portugal, abrigo do **regime da fiscalidade verde**, a venda obrigatória deste tipo de sacos de plástico, considerando as suas características, através do **Decreto-Lei n.º 82-D/2014**[2], de 31 de dezembro, sendo que cada saco de plástico disponibilizado ao público, através dos operadores económicos, passou a ter um custo mínimo de 0,08 € + IVA. ----------
Em boa verdade, desde a sua implementação, esta medida tem potenciado a utilização de sacos de plástico reutilizáveis, e outros materiais, minimizando em larga escala o uso dos sacos plásticos de uma única utilização.----------
Com esta medida, e de acordo com o publicitado pela Agência Portuguesa do Ambiente, através da sua página eletrónica, pretende-se, para o presente ano, que o consumo "*per capita*" de sacos de plástico descartáveis, se resuma a 35 unidades desse material. ----------
A Comissão Europeia refere-se à comemoração do Dia Internacional Sem Sacos Plásticos, como sendo um evento de primordial importância, sendo que, as ações a serem desenvolvidas durante esta iniciativa

---

[2] Este diploma legal "*procede à alteração das normas fiscais ambientais nos setores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um* ***regime de tributação dos sacos de plástico*** *e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental*".----------

internacional devem assumir como principal objetivo, entre outros, o de **alertar a comunidade internacional a problemática ambiental** que se faz sentir a nível mundial, e que deriva da **utilização de sacos de plástico descartáveis**, numa perspetiva de prevenção da produção desses resíduos e, especificamente, a adoção de comportamentos e atitudes mais corretas, como por exemplo, a utilização de outros modos de transporte de mercadorias de pequenas dimensões.----------
Neste sentido, os objetivos primordiais do "Dia Internacional Sem Sacos Plásticos" são os seguintes: ----------
– **Sensibilizar o público em geral**, através da elaboração de campanhas de informação ambiental, que apontem para a necessidade urgente de limitar a utilização de sacos plásticos descartáveis, indo ao encontro do preconizado em matéria de prevenção da produção de resíduos e, essencialmente, resíduos de embalagens plásticas; -------
– **Proporcionar ao consumidor final a utilização de sacos reutilizáveis**, podendo estes ser de plástico ou outro material mais ecológico, promovendo assim a reutilização de materiais, evitando que os mesmos se transformem em resíduos e ou sejam descartados após a sua primeira utilização;----------
– **Sensibilizar os comerciantes e os consumidores**, para o impacte ambiental gerado pelo uso atroz e desmesurado de sacos plásticos descartáveis, mostrando que as medidas do Governo, incutidas pela regulação do setor, nomeadamente, a introdução do "**Princípio do Poluidor-Pagador**", através de pagamento de contribuição sobre os sacos de plástico, proporcionaram o incremento do uso de sacos plásticos reutilizáveis, ou outras formas de transporte de mercadorias, menos agressivas ao ambiente. ----------
Considerando os objetivos aqui elencados, torna-se necessário dar reforço a esta temática, no sentido de apelar à (cada vez maior) promoção da **reutilização dos sacos de plástico** ou da utilização de outros modos de transporte reutilizáveis.----------
No âmbito dos princípios gerais estabelecidos pelo **PERSU 2020 – Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos –** publicado em anexo à **Portaria n.º 187-A/2014** de 17 de setembro, destaca-se a "***Prevenção da produção e perigosidade dos RU***", indo ao encontro de um pressuposto de envolvimento de todos os intervenientes no âmbito dos RSU, com vista à adoção de medidas em momento prévio à transformação de um produto em resíduo, por forma a diminuir as quantidades de RU, bem como os impactes negativos, no ambiente e na saúde humana, que lhe estão subjacentes. ----------
No que concerne às medidas deste objetivo, preconizado no **PERSU 2020**, ainda se destaca a medida 1.5, do Capítulo 7.1 daquele documento estratégico, nomeadamente, "***promover a redução do consumo de sacos plásticos leves e adotar outras recomendações formuladas no âmbito do livro verde da comissão europeia e proposta de diretiva relativa à redução do consumo de sacos de plásticos leves***", convergindo esta medida para o regime de fiscalidade verde, implementado pelo Decreto-Lei n.º 84-D/2014, de 31 de dezembro. ----------
Visto isto, a iniciativa Dia Internacional Sem Sacos Plásticos é um importante evento, que deve aliar os esforços de toda a comunidade, em especial os comerciantes e os consumidores, para a adoção de práticas ambientais corretas, e que tenham como pano de fundo a diminuição do uso de materiais específicos e que contribuem para a rarefação dos recursos naturais. ----------
3. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DA INICIATIVA INTERNACIONAL: ----------

A celebração do "Dia Internacional Sem Sacos Plásticos", **comemorado anualmente a 3 de Julho**, enquadra-se nas políticas de prevenção da produção de resíduos, num contexto nacional e comunitário, pois o seu objetivo principal é o de alertar os consumidores para a adoção de práticas mais sustentáveis, em benefício do ambiente e da saúde pública, nomeadamente, através da utilização de sacos reutilizáveis ou outro modo de transporte de compras, como por exemplo, tróleis, sacos de tecido, etc. ----------

Dando cumprimento ao preconizado no **PERSU 2020** em matéria de prevenção da produção de resíduos, bem como à implementação do regime da fiscalidade verde, através da contribuição sobre os sacos plásticos descartáveis, o Município de Chaves deverá unir-se, pelo terceiro ano consecutivo, àquela iniciativa internacional, através da elaboração de ações que tenham como premissa a sensibilização da opinião pública para esta importante temática, envolvendo igualmente as grandes superfícies comerciais localizadas no concelho e a entidade multimunicipal de gestão dos RSU recicláveis, a RESINORTE. ----------

Assim, e para assinalar o "**Dia Internacional Sem Sacos Plásticos**", a sua implementação a nível municipal deverá ser acompanhada de ações, estimulando a participação do público-alvo, através da: ----------

– **Promoção da na iniciativa**, fomentando o desenvolvimento de ações, junto dos consumidores, que visem a redução da aquisição e/ou utilização de sacos plásticos; ----------

– **Divulgação do evento**, sua importância, ambiental e na qualidade de vida dos cidadãos, e formas de atuação, face à introdução do regime da fiscalidade verde; ----------

– **Promoção de ações de sensibilização ambiental**, no sentido de encorajar os consumidores à adoção de práticas corretas que promovam a utilização de sacos reutilizáveis ou outros modos de transporte de compras. ----------

4. PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA: ----------

Durante a celebração do **Dia Internacional Sem Sacos Plásticos**, é muito importante fazer uma reflexão sobre os **hábitos diários de consumo**, **tendenciais ao consumismo**, que desaceleram o desenvolvimento sustentável e fomentam uma rápida rarefação dos recursos naturais, através da sua sobre-exploração. ----------

Neste contexto, veja-se, o consumismo que se assiste, nos dias de hoje, propicia a aquisição de materiais e de equipamentos a um ritmo alucinante, provocando uma rápida degradação do planeta Terra, pois a fabricação destes materiais, produtos e equipamentos utilizam, sem "meias medidas", enormes quantidades de recursos naturais, essenciais à sobrevivência de determinadas espécies e determinadas regiões. ----

Por outro lado, também se considera importante, contribuir para a **alteração de comportamentos dos consumidores**, em especial no que respeita às formas utilizadas para transportar as suas mercadorias/compras – fomentando a redução do consumo de recursos naturais, bem como a **minimização da produção de resíduos**. ----------

Atendendo à importância cada vez maior que esta temática assume junto da comunidade internacional, é importante dar relevo ao conceito de **prevenção da produção de resíduos**, através de ações de informação e sensibilização ambiental, dirigidas ao público em geral, e que devem ser elaboradas antes e durante a celebração daquele evento internacional. ----------

Assim, a proposta formalizada por esta unidade orgânica, para o **Dia Internacional Sem Sacos Plásticos**, requer o envolvimento dos cidadãos em geral, em especial os consumidores, no sentido de alertar o maior

número de pessoas para as problemáticas ambientais e de saúde relacionadas com a utilização massiva de sacos plásticos descartáveis, como também informar dos benefícios da reutilização de sacos, contribuindo desta forma para a diminuição da poluição causada pelos resíduos provenientes daqueles materiais. ----------
Por outro lado, pretende-se ainda, com esta iniciativa, prestar informações, aos consumidores, sobre o regime da fiscalidade verde, em matéria de contribuição sobre os sacos plásticos, e ainda, sugerir algumas "dicas" sustentáveis, para o dia-a-dia, com vista a minimizar os custos com a tarefa de ir às compras e a diminuir a quantidade de resíduos que daí advêm. ----------
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: ----------
1. A ação proposta deverá contar com o envolvimento de algumas superfícies comerciais, que venham a aceitar a adesão e ou participação na iniciativa. Junto destes estabelecimentos comerciais, e em local demarcado para o efeito, será feita a difusão de informação ao público em geral, sobre as problemáticas ambientais que decorrem das escolhas dos modos de transporte utilizados pelos consumidores, no âmbito das suas compras. ----------
2. A ação proposta deverá contar, ainda, com o envolvimento e presença da RESINORTE, junto desses mesmos locais, considerando tratar-se da entidade que efetua a gestão dos RU recicláveis produzidos em toda a área geográfica do Município de Chaves, e com vista a alertar e incutir ao público-alvo, práticas corretas em termos de deposição dos seus resíduos. ----------
3. Desta forma, é pretensão desta iniciativa que os consumidores ampliem a sua sensibilidade, face às problemáticas atuais, nomeadamente, apelar à utilização de modos de transporte das compras e mercadorias, mais ecológicos e sustentáveis. Tal dinâmica, poderá ser efetuada através da oferta de sacos reutilizáveis, que se propõe serem cedidos pelos estabelecimentos comerciais aderentes (e em cumprimento com o estipulado no Decreto-Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro), durante a comemoração do Dia Internacional Sem Sacos Plásticos, no próximo dia 3 de Julho. ----------
4. Considerando que a dinâmica participativa poderá envolver mais do um estabelecimento comercial, propõe-se ainda, e visto o DISSP ser coincidente com um domingo (3 de julho), seja alargada a data da sua comemoração, muito concretamente, durante o fim-de-semana de 2 e 3 de julho e o seguinte, 9 e 10 de julho. ----------
5. Seja dado conhecimento de tal aos comerciantes aderentes, para que estes possam eleger o(s) dia(s) da sua conveniência, e assim proporcionar uma ação de sensibilização e de consciencialização junto dos consumidores, de forma mais ampla. ----------
6. A referida campanha de sensibilização, dirigida aos consumidores que se deslocarem às superfícies comerciais durante os dias em que a campanha irá decorrer, envolve a distribuição de folhetos informativos e outros materiais pedagógicos, que estimulem a adoção de comportamentos mais ecológicos, nomeadamente a deposição seletiva de RSU nas estruturas disponibilizadas na via pública. Para esta ação, pretende-se o envolvimento direto da entidade multimunicipal RESINORTE. ----------
7. Para uma melhor e maior participação do público-alvo na presente iniciativa, é necessário a divulgação da mesma, não só através dos espaços comerciais aderentes, como também junto da comunidade em geral. Para tal, deverá a divulgação ser efetuada através da elaboração de cartazes, em tamanho razoável, e cuja distribuição seja ponderada em vários pontos da cidade. Veja-se, esta iniciativa pretende abordar

a população/consumidores para a importância da diminuição da prevenção de resíduos, através da utilização de materiais reutilizáveis. ------
8. Neste sentido, pretende-se que a elaboração dos referidos meios publicitários, possa ser efetuada pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, que detém as ferramentas essenciais a tal tarefa. ----------
9. A coordenação das ações de sensibilização ambiental ficará a cargo desta unidade orgânica que, para tal, necessitará de uma equipa de trabalho, no mínimo, duas pessoas, para efetuar a abordagem à população e a respetiva sensibilização. ----------
DESIGNAÇÃO DA AÇÃO: ----------
Considerando os objetivos estabelecidos para a iniciativa internacional, e tal como foi já anteriormente referido, a temática da ação a ser desenvolvida pela Câmara Municipal de Chaves assumirá a designação "**Eu QUERO reutilizar!**", com vista a fomentar a utilização de outros modos de transporte das mercadorias/produtos/géneros alimentícios, em vez dos tradicionais sacos de plástico, que na sua grande maioria, são encaminhados para aterro sanitário ou abandonados no ambiente, após finalizarem o seu ciclo de vida. ----------
Para efetivar a participação das entidades na iniciativa internacional, propostas nesta informação, sugere-se que sejam encetados os respetivos contactos, através desta unidade orgânica, no sentido de lançar o desafio, mostrando a intenção do Município de Chaves em dar corpo à iniciativa "Dia Internacional Sem Sacos Plásticos", propondo, para tal, a disponibilização de sacos reutilizáveis durante a celebração do evento, no próximo mês de julho.-
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: ----------
Atendendo à importância que o evento **Dia Internacional sem Sacos Plásticos** represente para Município de Chaves, cuja adesão pelo terceiro ano consecutivo, e caso venha a ser aceite a participação, nos moldes anteriormente descritos, pretende sensibilizar os consumidores para as problemáticas de ambiente e saúde públicas decorrentes da utilização massiva de sacos plásticos descartáveis. --
Considerando que esta iniciativa é reconhecida, a nível internacional, pela sua capacidade de promoção de educação ambiental nos cidadãos consumidores, estabelecimentos comerciais e fabricantes, através do envolvimento de todos, no sentido de fomentar atitudes e comportamentos mais ecológicos e, bem assim, contribuir para os desideratos do desenvolvimento sustentável do território. ----------
Considerando a importância da participação das superfícies comerciais aderentes, que, caso venham a aceitar o desafio proposto, serão parceiros locais, representando um dos principais atores no âmbito do grande desiderato deste evento internacional – comerciantes –. ------
Atendendo à importância da RESINORTE, que representa a entidade que gere os resíduos urbanos recicláveis produzidos em toda a área do Município de Chaves, sendo a sua participação revestida de grande impacto, junto dos consumidores, e que, caso venha a aceitar o desafio, será parceira nesta iniciativa internacional, nomeadamente através de uma ação que pretende estimular a reutilização de materiais, evitando assim que os mesmos se transformem em resíduos – prevenção da produção de resíduos. ----------
Considerando que a ação proposta por esta unidade orgânica, está direcionada para um público-alvo específico, muito concretamente, os consumidores que se dirijam aos estabelecimentos comerciais aderentes e durante os dias comemorativos do DISSP, que se propõe ocorram durante os próximos dias 2, 3, 9 e 10 de Julho. ----------
Considerando a sugestão para a designação da atividade, tal como já ocorreu em anos transatos: "**Eu QUERO reutilizar!**". ----------

Considerando, por último, que a adesão à iniciativa, não terá quaisquer custos para o Município de Chaves. ----------
6. PROPOSTA DE ATUAÇÃO:----------
Face ao exposto na presente informação, em especial, os desideratos e as razões justificativas para adesão e participação da Câmara Municipal de Chaves na iniciativa internacional, sou a propor, superiormente, a seguinte estratégia procedimental: ----------
1. Seja superiormente aprovada, pelo órgão executivo camarário, a participação e organização do "**Dia Internacional Sem Sacos Plásticos**", nos moldes e de acordo com descrito no ponto 4. da presente informação/proposta; ----------
2. Seja superiormente acolhida a participação das superfícies comerciais, que venham a responder favoravelmente à adesão e ou participação no Dia Internacional Sem Sacos Plásticos, nos moldes descritos na presente informação; ----------
3. Seja, ainda, aprovada a participação da **RESINORTE**, que será contactada para o efeito, e cuja participação será de elevada importância para dinamização desta ação; ----------
4. Seja superiormente aprovada a elaboração de cartazes publicitários, nos moldes previstos na presente informação/proposta;-
5. Aprovação da designação apontada para a iniciativa, "**Eu QUERO reutilizar!**"; ----------
6. Aprovação da disponibilização dos serviços desta unidade orgânica, Divisão de Administração e Fiscalização, no sentido de adotarem a coordenação do evento, bem como de estabelecer os contactos que entretanto vierem a surgir, com outras entidades que possam, eventualmente, aliar-se a esta iniciativa internacional, no âmbito e nos termos da proposta aqui formulada. ----------
Considerando o envolvimento de outra unidade orgânica, e caso haja concordância com a estratégia procedimental exarada, sugere-se que seja encaminhada uma cópia para a unidade orgânica respetiva, com o objetivo de ser dada execução ao pedido de colaboração, nos termos preconizados. ----------
Sendo estas as considerações que, à partida, julgo pertinentes sobre o assunto, ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 5 de maio de 2016 ----------
A Técnica Superior ----------
(Dra. Cláudia Sofia Rego Martins) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA, DE 2016.05.10 ----------
Visto. Concordo coma presente informação, sugerindo-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião ordinária do órgão executivo em vista á adoção de deliberação consubstanciada na autorização para participar e organizar o "Dia Internacional sem sacos plásticos". À consideração superior. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016-05-10 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.10. ----------
À reunião de câmara. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros

Teixeira Santos, tendo referido que a adesão a este tipo de iniciativas é de estimular e louvar. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXECUTADO: ROSA MARIA SANTOS SILVA INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 45/DAF/2016.----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Preliminares ----------
1. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 3453, datado do dia 31/03/2016, Rosa Maria Santos Silva veio requerer o pagamento em prestações do valor em dívida correspondente à quantia de 209.09 euros e referente ao local de consumo n.º 38357. ----------
2. Sendo certo que parte do valor em dívida se encontra, na presente data, em cobrança coerciva – execução fiscal -. ----------
3. Neste contexto, veio a ser solicitada informação dos serviços jurídicos, relativamente à legitimidade da pretensão da requerente. -
4. Assim, sobre a matéria cumpre-me informar o seguinte: ---------
II – Do Direito ----------
a) Do valor da dívida objeto de execução fiscal ----------
1. No caso individual e concreto em apreciação, encontrando-se a dívida em causa em processo executivo, de facto é possível requerer o pagamento da mesma em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal, de acordo com o disposto no nº1, do art. 196º do CPPT. -----
2. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a divida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e **o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização (102.00€)**, nos termos do disposto no nº 5, do art. 196º do CPPT. ----------
3. Ora, da análise dos documentos enviados para estes serviços, verificasse que o montante que se encontra, na presente data, em execução fiscal, corresponde à quantia de 22.16€, acrescida de 28.76€, a título de custas e 1.01€, a título de juros. ----------
4. Partindo destas premissas rapidamente se conclui que a requerente **não reúne** os requisitos para que lhe seja autorizado o pagamento em prestações do valor em dívida que se encontra em execução fiscal, na medida em que é inferior a uma unidade de conta, não sendo, assim, possível dividir o mesmo em prestações unitárias de valor superior a 102€. ----------
b) Do valor da dívida que não se encontra em execução fiscal --------
1.O Artigo 166º, do Regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, em vigor no Concelho de Chaves, determina que as dívidas referentes a faturação dos serviços de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos, poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento, devidamente fundamentado, a dirigir ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data do fim do pagamento voluntário, ficando o seu pagamento, condicionado aos valores mínimos definidos na seguinte tabela: -----

Até € 250 — € 25; ----------
De € 251 a € 500 — € 50; ----------
De € 501 a € 750 — € 75; ----------
De € 751 a € 1000 — € 100; Mais de € 1001 — € 150. ----------
2. De acordo com o disposto no n.º 3, do retromencionado artigo, o deferimento da pretensão será decidido por deliberação do executivo municipal, desde que seja demonstrada a impossibilidade económica do sujeito passivo para efetuar o pagamento em divida. ----------
3. Sobre esta matéria, o n.º 4, do artigo 166º, do mesmo Regulamento Municipal, dispõe que a situação económica é comprovada por declaração anual de rendimentos, bem como de declaração das Finanças de ausência de património e na ausência de rendimentos por declaração do Instituto de Segurança Social ou entidade congénere, da existência de reformas, pensões ou outros auxílios económicos. ----------
4. Partindo destas premissas, e relativamente ao valor que, na presente data, ainda não foi objeto de execução fiscal, rapidamente se conclui que a requerente está em condições de ver o seu pedido de pagamento em prestações deferido, desde que apresente, junto destes serviços, declaração anual de rendimentos, bem como de declaração das Finanças de ausência de património e na ausência de rendimentos por declaração do Instituto de Segurança Social ou entidade congénere, da existência de reformas, pensões ou outros auxílios económicos. ----------
5. Sendo certo que a requerente não juntou ao processo nenhum dos documentos referidos no ponto anterior. ----------

III- Da proposta ----------

Assim em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia: ----------

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no indeferimento do pedido de pagamento em prestações do valor correspondente à quantia de 50.92€, a qual se encontra, na presente data, em execução fiscal, em face do disposto no nº 5, do art. 196º do CPPT; ----------
a) Sequencialmente, deverá a requerente ser notificada da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, nos termos do CPA; --
b) Simultaneamente, dever-se-á solicitar à requerente que apresente, junto destes serviços, declaração anual de rendimentos, bem como de declaração das Finanças de ausência de património e na ausência de rendimentos por declaração do Instituto de Segurança Social ou entidade congénere, da existência de reformas, pensões ou outros auxílios económicos, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 166º, do Regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, em vigor no Concelho de Chaves; ----------
c) De imediato, reencaminhamento do presente assunto para o gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira. ------
É tudo o que, de momento, me cumpre informar sobre o presente assunto. À consideração superior. ----------
Chaves, 22 de abril de 2016 ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA SANDRA LISBOA DE 2016.04.26. ----------

Visto. Concordo com a presente informação sugerindo-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à adoção de deliberação nos termos sugeridos. À consideração superior.

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.05.02 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.02. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA VIATURA COM A MATRÍCULA 49-OU-69. REQ.: ANA LUÍSA PEREIRA PORTUGAL. INF. 54/DAF/16.-
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Antecedentes ----------
1. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 1449, datado do pretérito dia 08/02/2016, Ana Luísa Pereira Portugal veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos sofridos, no dia 31 de outubro de 2015, na viatura marca Mercedes, com a matrícula 49-OU-69. ----------
2. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2016/03/18, a qual recaiu sobre a Informação nº 29/DAF/2016, produzida por estes serviços, no dia 04 de março de 2016, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. **----------**
3. Neste contexto, foi concedido à peticionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo. ----------
4. Ora, decorrido o prazo supra mencionado, a requerente não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal. ----------
5. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo.
II – Da Proposta ----------
Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, agora definitiva, consubstanciada no indeferimento da pretensão formulada pela requerente, não decorrendo, dos factos evidenciados, qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados na sua viatura, conforme Informação/Proposta n.º 36/2016, produzida pela Divisão de Obras Públicas; ----------
b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
c) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira.

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. --------
À consideração superior. ----------
Chaves, 03 de maio de 2016 ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA SANDRA LISBOA DE 2016.05.03. ----------
Visto. Concordo com a presente informação sugerindo-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à adoção de decisão definitiva consubstanciada no indeferimento do pedido. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.05.05 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.09. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°66/SHSDPC/N.°29/2016.-
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2016.04.27. ----------
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.05.10 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.10. ----------
Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES CULTURAIS, SEDEADAS NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 39/GAP/16. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Justificação ----------

Através dos pedidos anexos, as entidades abaixo identificadas vieram solicitar o apoio financeiro da autarquia na concretização das atividades que se propõem realizar no corrente ano; ----------

- Casa da Cultura de Vidago, NIPC 502 063 076, com sede no Largo da Praça, nº 14, em Vidago; ----------
- Coral de Chaves, NIPC 503 349 658, com sede em Chaves. ----------

Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização das atividades de caráter desportivo, recreativo e cultural, as quais são promotoras de convívio e bem-estar das populações; ----------

Considerando que o Município de Chaves entende como sendo de interesse municipal o desenvolvimento destas iniciativas, contribuindo elas, de forma decisiva para a dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação; ----------

Considerando que por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2015, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária do dia 29 de abril de 2015, veio a ser aprovado o Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, social e Outras; ----------

Considerando, por último, que nos termos do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

a) Que sejam apoiadas as instituições seguidamente identificadas, com o valor especificado; ----------

- Casa da Cultura de Vidago – 1.500,00 € ----------
- Coral de Chaves - 1.000,00 € ----------

b) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; --

c) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; ----------

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da rubrica 04.07.01.02. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. ----------

Chaves, 9 de maio de 2016 ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Arq. António Cabeleira ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES SEDEADAS NO CONCELHO. PROPOSTA N°40/GAP/16. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Justificação ----------

As instituições abaixo identificadas vieram formalmente solicitar o apoio da autarquia na concretização de ações previstas para o ano em curso, conforme seguidamente se descreve: ----------

Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, NIPC 507 488 580, com domicílio necessário na Travessa António Gedeão, em Chaves, através do documento registado na Secção Administrativa sob o nº 4227, de 18 de abril, solicita a ajuda possível, no sentido de viabilizar o trabalho que a associação tem vindo a desenvolver em prol da defesa dos animais; ----------

Associação Juvenil de Desenvolvimento Social - A Voz da Juventude, NIPC 509 220 304, com sede na Rua Dr. Júlio Martins, em Chaves, através dos ofícios registados na autarquia sob os números 404 e 405, ambos de 13 de janeiro de 2016, solicita o apoio na concretização das ações elencadas na vertente social da associação e ainda na área do apoio aos jovens; ----------

ARAT – Associação de Radioamadores do Alto Tâmega, com sede no Júlio dos Santos Pereira, Edifício Bombeiros V. S. Pública, em Chaves, conforme documento registado com o número 1850, de 17 de fevereiro de 2016, solicita o apoio da autarquia no sentido de continuar o trabalho que tem vindo a desenvolver de aperfeiçoamento e implementação de novas tecnologias e apoio em comunicações de emergência; ----------

Associação de Criadores de Gado – Bons e Valentes, NIPC 509 297 544, e morada na Rua do Campo da Fonte, em Chaves, conforme documento registado sob o nº 269, de 11 de janeiro de 2016, solicita o competente apoio no sentido de continuar a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da atividade agro-pecuária, ao nível da sanidade animal; ----------

Liga dos Combatentes – Núcleo de Chaves, NIPC 500 816 905, e morada no Jardim do Bacalhau em chaves, solicita apoio nas atividades constantes do Plano de Atividades. ----------

Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista o desenvolvimento de projetos e implementação de atividades, plasmadas nos respetivos Planos de Atividades; ----------

Considerando que as instituições peticionárias promovem e desenvolvem ações geradoras de dinâmicas no seio onde estão inseridas; ----------

Considerando que, pelo caráter filantrópico de que se revestem as entidades em causa, não têm, por si só, capacidade de concretizar as atividades que se propõem desenvolver de forma eficaz e imediatamente atuante; ----------

Considerando que por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2015, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária do dia 29 de abril de 2015, veio a ser aprovado o Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, social e Outras; ----------

Considerando, por último, que nos termos do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:----------
a) Que sejam apoiadas as instituições identificadas no quadro anexo, com o valor nele especificado; ----------
b) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á:----------
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto;----------
- Dar conhecimento às referidas entidades do teor da decisão tomada;-
c) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização;----------
d) A presente proposta tem cobertura orçamental através das rubricas mencionados no quadro anexo. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. ----------
Chaves, 4 de maio de 2016----------
O Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira ----------

Quadro Sinótico
Anexo à proposta nº 40/GAP/16

Entidades	**Apoio Financeiro**	**Classificação Económica**
Associação dos Amigos dos Animais de Chaves	5.000,00 €	04.07.01.99
Associação Juvenil de Desenvolvimento Social – A Voz da Juventude	32.000,00 € (a)	04.07.01.03
Associação de Radioamadores do Alto Tâmega - ARAT	500,00 €	04.07.01.99
Associação Criadores de Gado - Bons e Valentes	1.250,00 €	04.07.01.99
Liga dos Combatentes	2.500,00 €	04.07.01.99

a)Valor a pagar de acordo com a seguinte calendarização: ----------
- Junho – 4574,00 € ----------
- Julho a dezembro – 4571,00€ ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo referido que a proposta, em apreciação, ao associar, no mesmo texto, situações, perfeitamente, díspares, parece indiciar que, de forma encapotada, a mesma pretende conceder apoios financeiros avultados à Associação "Voz da Juventude", associação de cariz partidário, grandemente influenciada pelo Senhor Presidente da Câmara.

Esta situação é injusta para as demais associações que fazem parte do corpo da proposta, considerando a disparidade dos apoios concedidos. À associação "Voz da Juventude" beneficia de apoios institucionais da Autarquia, nomeadamente, fornecimento de água, luz, cedência de instalações e gás. ----------
Por outro lado, tal associação vem evidenciando, na sua ação, muita opacidade e ausência de transparência. ----------
Embora seja favorável ao apoio financeiro concedido às diversas associações contempladas na proposta, não é favorável ao reduzido valor, de tal apoio, comparativamente, com aquele que é concedido à Associação "Voz da Juventude". ----------
---
Em resposta a intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -
1 – O valor do apoio financeiro a conceder à Associação "Voz da Juventude" é semelhante àquele que foi concedido, nos anos anteriores, sendo certo que tal associação constitui, juridicamente, uma IPSS. --
2 – As contas da associação, em causa, são totalmente escrutinadas e conhecidas. ----------
3 – Repudia qualquer associação política que possa ser feita entre o Presidente da Câmara e os destinos da Associação, até porque qualquer cidadão pode ser associado da associação, não podendo a mesma ser confundida com qualquer força partidária. ----------
4 - É falso que a autarquia suporte quaisquer despesas de funcionamento com o edifício onde se encontra instalada a associação. ----------
---
De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
1 - Em relação a associação "Voz da Juventude", não pretende estabelecer a sua conexão com qualquer projeto político. ----------
---
2 – É, no entanto, voz corrente que há uma ligação da dita associação a uma juventude partidária. ----------
3 – Assim, tudo o que possa ser feito para afastar tais ligações, será uma boa solução, até porque esta situação é algo perniciosa. --------
4 – Não se pode rever na desproporcionalidade dos apoios concedidos às diversas associações contempladas na proposta de apoio financeiro, ora, em apreciação. ----------
---
De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
Não existe regulamento municipal disciplinador da atribuição destas verbas, não sendo possível avaliar, com algum rigor, se existe equidade na atribuição dos apoios concedidos. ----------
---
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, e a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
---
De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor

Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: ----------
Considerando que a proposta é, claramente, injusta na distribuição dos apoios concedidos, dando centenas de euros a uma associação e valores reduzidos às restantes. ----------
Neste contexto, deveria ser feita uma nova proposta que garantisse que todas as associações fossem tratadas por igual. ----------
Daí o seu voto contra a aprovação da presente proposta. ----------

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES DESPORTIVAS - GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DOS ASES DA MADALENA. PROPOSTA Nº 41/GAP/16. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Justificação ----------
Considerando as solicitações de apoio financeiro, para o ano de 2016, apresentadas ao Município, pelas entidades sedeadas no concelho de Chaves; ----------
Considerando que os apoios financeiros solicitados têm em vista a concretização das respetivas atividades e ações, de caráter desportivo, as quais são geradoras de dinâmicas benéficas para a população e para o convívio das comunidades; ----------
Considerando que os referidos pedidos foram apresentados pelas entidades a seguir identificadas: ----------
Grupo Desportivo de Chaves, NIF 500 131 058, sedeado na Avenida do Estádio, Freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, promotor de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens; ----------
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena, NIF 506 703 924, com sede no Largo de S. Roque, Madalena, em Chaves, promotor de atividades desportivas, recreativas e de convívio social; --------
Considerando que, no que respeita ao Grupo Desportivo de Chaves, foi já atribuído um valor, correspondente à primeira tranche, conforme Proposta nº 13/GAP/2016, e efetuado o competente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no estrito cumprimento do disposto nos artigos 46º e 47º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; ----------
Considerando que ambas as entidades desenvolvem projetos de promoção do bem- estar físico e de convívio da população; ----------
Considerando que o apoio às entidades em referência se enquadram no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. ----------
Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------
a) Que sejam apoiadas as instituições constantes do mapa anexo, com o valor nele especificado; ----------
b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo,

Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena, bem como a minuta da adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Grupo Desportivo de Chaves para o corrente ano, conforme documentos anexos a esta proposta, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------

c) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; ----------

- Dar inteiro cumprimento ao estabelecido no artigo 27º. Do Decreto-Lei 273/2009, em matéria de publicitação dos contratos-programa que vierem a ser celebrados; ----------

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

d) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; ----------

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através das rubricas mencionadas no quadro anexo. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. ----------

Chaves, 9 de maio de 2016 ----------

O Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira ----------

Quadro Sinótico
Anexo à proposta nº 41/GAP/16

Entidades	Apoio Financeiro	Classificação Económica
GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES	26.000,00 €	04.07.0102
GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DOS ASES DA MADALENA	5.000,00 €	04.07.01.02

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

Entre: ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Arquitº António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural da freguesia e concelho de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de … de …… de 2016;----------

E ----------

Segundo: ……..., com o NIPC……, com sede na ……em……, neste ato legalmente representada por ……..., (estado civil), residente em……., titular do Cartão de Cidadão nº……..., válido até ……..., com poderes para o ato conferidos por deliberação da …… de …… ----------

Considerando que, por deliberação camarária, de …/…/2016, foi aprovada a **Proposta nº …/GAP/2016, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2016**; ----------

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto) ----------
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o ……., apresentou e este Município, referente ao ano 2016, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa. ----------
Cláusula 2ª ----------
(**Período de execução do contrato)** ----------
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2016. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves o ……, é de …….. **€** (……), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.----------
2. O Município de Chaves concede, ainda, …… ----------
Cláusula 4ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao ……., será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o …… ----------
Cláusula 5ª ----------
(Obrigação de certificação das contas)[i] ----------
1. O ……., deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-
2. O ……, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ---------
O não cumprimento pelo …….., do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira. ----------
Cláusula 5ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2016. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Entrada em vigor) ----------

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ---------
Cláusula 7ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, … de ……. de 2016. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
António Cabeleira ----------
O Presidente do ……, ----------
…….) ----------
Em Anexo: ----------
- Plano Anual de Atividades de 2016; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Documento comprovativo da sua legal constituição; ----------
- Cópia do NIPC; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes. ----------

MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que no passado dia … de …. de 2016, foi celebrado um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves, na sequência da Proposta Nº 13/GAP/2016 de 29/02/2016, aprovada por deliberação camarária do passado dia 04/03/2016; ----------
Considerando que o objeto do referido contrato foi a comparticipação financeira no valor de € 25.000,00. (vinte e cinco Mil euros), com projeção para 1º semestre do ano em curso, nos termos do Plano de Atividades apresentado; ----------
Considerando que na mencionada Proposta Nº 13/GAP/2016, previa, expressamente, que *o valor correspondia ao 1º semestre, pelo que deverá este novo apoio financeiro dar origem a uma adenda ao contrato programa;* ----------
Assim, no dia __ de _____ de 2016, ----------
Como primeiro contratante, o **Município de Chaves**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural da freguesia e Concelho de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves; ----------
E ----------
Como segundo contratante, ……., com o NIPC ……., com sede no ……, neste ato legalmente representada pelo …….. da Direção, ……, titular do Cartão do Cidadão nº ……, válido até …/…/20…..
É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, de acordo com a Proposta Nº …/GAP/2016, de …/…/2016, aprovada pelo executivo camarário, em sua reunião do executivo camarário do passado dia …/…/2016, documento que se anexa à presente adenda, passando o nº 2, da cláusula 3ª a ter a seguinte redação: ----------
1. … ----------
2. Durante o 2º semestre do ano em curso, é concedida nova comparticipação financeira a …….., de acordo com a deliberação

camarária de … de ….. de 2016, correspondente ao valor de **€** …….(…… euros), sendo que o valor total corresponde a **€** …….(……. euros), para o ano de 2016.----------
3. … ----------
Em tudo o mais mantém-se o clausulado do referido contrato. ---------
O Primeiro Contratante: ----------
O Segundo Contratante: ----------
Contrato nº …./16. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
Não pode deixar de dar nota de que o apoio financeiro atribuído ao Grupo Desportivo de Chaves, não chega a 2/3 daquele que foi atribuído à associação "Voz da Juventude". ----------
---

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo-se manifestado favorável à atribuição destes apoios financeiros desde que os mesmos sejam destinados a formação das camadas jovens. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. ---
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CASTANHEIRA PENAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. ---
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.3. LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES LEVADAS A EFEITO SEM LICENÇA MUNICIPAL – PROCESSO N.º 367/15 – CARLOS ALBERTO TEIXEIRA GOMES – RUA DO ARCO N.º 60, ARCOSSÓ, FREGUESIA DE VIDAGO – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO SR. ARQ.º PAULO ROXO DATADA DE 18.04.2016.----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

1. INTRODUÇÃO ----------

A coberto do requerimento registado nesta Autarquia com o n.º 430/16, em 29 de fevereiro de 2016, o Sr. Carlos Alberto Teixeira Gomes veio solicitar a aprovação do presente projeto, referente à "*legalização/licenciamento das alterações de uma habitação unifamiliar com ampliação de anexos*". Em suma, subentende-se que o desejo do requerente recai sobre a legalização das construções que levou a efeito sem a devida licença municipal, bem como o licenciamento de obras que, segundo as peças desenhadas que integram este processo, deseja agora levar a efeito, não só nas construções a legalizar, mas também nas construções erigidas ao abrigo das licenças de obras n.º 599, de 8 de agosto de 1978, e n.º 622, de 17 de outubro de 1984.----------

De salientar que estudo apresentado a coberto do citado requerimento – o terceiro a contar da data de início deste processo – consubstancia apenas, a nível de peças desenhadas, a abertura de duas janelas no alçado posterior das construções anexas a legalizar. Estamos, portanto, perante uma apresentação adicional, relativamente àquilo que tem vindo a ser solicitado pelo Sr. Carlos Alberto Teixeira Gomes.---

2. ANTECEDENTES DO PROCESSO----------

Para análise do atual pedido, interessa aqui recordar o seguinte:----

- Como anteriormente foi dito, o Sr. Carlos Alberto Teixeira Gomes e a sua esposa, Sr.ª Salomé Salgado, são, respetivamente, titulares das licenças para execução de obras n.º 599, passada em 8 de agosto de 1979 (construção de um prédio de habitação de r/chão e andar com 184,24 metros quadrados de área) e n.º 622, passada em 17 de outubro de 1984 (construção de um anexo com 6,00 x 4,00 metros).----------
- No dia 1 de julho de 2015, a coberto do requerimento registado nesta Autarquia com o n.º 1004/15, o Sr. Carlos Alberto Teixeira Gomes apresentou um projeto visando a legalização de uma construção anexa e correspondente alpendre, bem como o licenciamento para a realização de obras na moradia existente. De salientar que projeto então apresentado, tendo como referência as edificações licenciadas, não indicava a totalidade das obras a legalizar, designadamente o acrescento à habitação por cima do anexo licenciado, bem como no que se refere à implantação da mesma, tendo em linha de conta a redução da largura do prédio. Tal projeto foi objeto da informação n.º 136/SCOU/2015, datada de 17 de julho de 2015, que propôs o seu indeferimento em razão de o mesmo consubstanciar uma edificabilidade superior à definida para o local pelo Plano Diretor Municipal de Chaves e por apresentar características dissonantes em relação ao meio em que se insere, sem que tenham sido previstas medidas que minimizassem este aspeto. Ultrapassado o prazo para que o requerente, no âmbito dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, viesse a processo dizer o que se lhe oferecesse sobre tal sentido de decisão, este acabou por ser indeferido na sequência da informação n.º 99/SA/2015, de 27 de novembro de 2015.----------
- No dia 21 de dezembro de 2015, a coberto do requerimento registado nesta Autarquia com n.º 2059/15, o requerente voltou a processo, apresentando elementos com vista a anular as questões que basearam o

indeferimento do seu anterior pedido, dos quais se destaca uma certidão de teor passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com a área do prédio retificada, passando esta de 400 metros quadrados para 715 metros quadrados. Sobre este aspeto importa referir uma questão que não se encontra convenientemente esclarecida no processo, ou seja, a particularidade de o prédio delimitado na planta apresentada para instruir o pedido, incluir espaço de cariz público, inserido na rua do Arco. Tais elementos foram objeto da informação n.º 824/SCOU/15, datada de 28 de dezembro de 2015, na qual a técnica então responsável pela análise do pedido reiterou a necessidade de se incrementarem medidas de minimização das características dissonantes da edificação e, por consequência, propôs novamente o seu indeferimento, sendo de seguida o requerente notificado, nos termos do preceituado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para vir a processo, num prazo de dez dias e por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre tal sentido de decisão.----------

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO----------

O enquadramento da pretensão encontra-se enunciado nas informações n.ºs 136/SCOU/2015 e 824/SCOU/15, cujos teores, para os devidos efeitos, aqui se dão por integramente reproduzidos, tornando-se, portanto, despicienda a sua repetição.----------

4. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO----------

Com o atual pedido, apresentado dentro do prazo de audiência prévia, conforme o previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o requerente procura anular as questões que consubstanciaram o projeto de indeferimento do seu pedido, através da abertura de duas janelas no alçado tardoz dos anexos a legalizar, como, aliás, já foi dito na introdução desta informação.----------

Fazendo fé no conteúdo das informações n.ºs 136 e 824/SCOU/2015, as construções que o requerente deseja legalizar em nada contribuem para a valorização do meio urbano em que se insere, antes pelo contrário, e não será, a meu ver, a abertura de duas simples janelas no seu alçado tardoz que, por si só, irá resolver a questão. Neste contexto, creio que estamos perante matéria subsumível ao estabelecido na alínea a), do n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações.----------

E isto sem prejuízo dos esclarecimentos que se impunham e não foram abordados, ou seja, o acrescento à habitação por cima do anexo licenciado, a implantação da construção licenciada tendo em linha de conta a largura do prédio e a particularidade de a delimitação deste último incluir espaço de cariz público, inserido na rua do Arco.-----

5. PROPOSTA DE DECISÃO----------

Atendendo às razões de facto e de direito expostas e considerando que os elementos agora anexados ao processo pelo requerente não consubstanciam razão para se inverter o sentido de decisão proposto pela informação n.º 824/SCOU72015, datada de 28 de dezembro de 2015, propõe-se então que seja superiormente proferida decisão final de indeferimento do pedido.----------

À Consideração Superior.----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 29.04.2016:----------

Visto. Concordo. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação conducente ao indeferimento do pedido em causa, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 24.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.---

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016-05-10 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.05.2016.----------
A reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.4. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO – PROCESSO N.º 99/16 – PATRICK MENDES DE FREITAS – LUGAR DE LAMEIRO DO FERREIRO, FREGUESIA DE VILAS BOAS – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DATADA DE 27.04.2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
1.-INTRODUÇÃO----------
Através do requerimento n.º 219/16, referente ao processo n.º 99/16, o Sr.º Patrick Mendes de Freitas, solicita, aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção[3] de uma habitação unifamiliar, situada no lugar do Lameiro do Ferreiro – Pereira de Selão, freguesia de Vilas Boas no concelho de Chaves.----------
De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 6 650.00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 1228 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 917/20111202, da freguesia de Vilas Boas.--
2 – ANTECEDENTES----------
Processo n.º 871/12,que se encontra caducado.----------
3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR----------
O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.^{os} 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:----------
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; ----------
- Extrato da planta de ordenamento, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;---------
- Memória descritiva e justificativa;----------
- Estimativa do custo total da obra;----------
- Calendarização da execução da obra;----------
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador e especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
- Comprovativo de inscrição dos técnicos autor dos projetos em associação pública de carater profissional----------
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 500;----------

[3] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;----

- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; ----------
- Alçados à escala de 1:100;----------
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100;----------
- Plano de acessibilidades e termo de responsabilidade;----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;----------
- Declaração do topógrafo;----------
- Fotografias;----------
- Ficha de elementos estatísticos----------
- Projeto de estabilidade;----------
- Projeto de redes prediais de água e esgotos;----------
- Projeto de arranjos exteriores;----------
- Ficha de Segurança Contra Incêndio;----------
- Projeto acústico;----------
- Declaração de conformidade regulamentar;----------
- Projeto de águas pluviais;----------
-Termo de responsabilidade pela direção técnica da obra;----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação----------

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção.----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial----------

De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 A, o prédio rústico está inserido na envolvência imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro e exclusivamente ao longo dos troços das suas vias de acesso demarcadas nas plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal;----------

4.3 - Nos Regulamentos Municipais----------

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação----------

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO----------

É proposta a legalização de uma habitação unifamiliar, com a área bruta de construção de 349,44 m^2 e de implantação de 280,17 m^2. A habitação projeta se em dois pisos – cave e r/chão;----------

O processo está instruído de acordo com o n.º 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, ou seja, com os projetos de estabilidade, arranjos exteriores, águas pluviais, acústico, térmico, águas e esgotos, ficha de segurança contra incêndio.----------

Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2016-03-17, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º"40*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de construção, sendo certo que se trata de uma construção recente. -----

A implantação da habitação, de acordo com a planta de implantação apresentada, é feita na envolvência imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro e exclusivamente ao longo dos troços das suas vias de acesso demarcadas nas plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal;----------

Face á localização do terreno a urbanizar, onde só são autorizadas, a construção de edifícios destinados a habitação, quando, a parcela

possuir uma área mínima de 2 500 m^2 e confrontar com a via de referência numa extensão mínima de 30 metros em conformidade com o n.º 5 do art.º 37[4] do Plano Diretor Municipal de Chaves;----------
Segundo prova documental apresentada (Certidão da Conservatória do Registo Predial), o terreno tem 6 650.00 m^2 > 2 500.00 m^2 (área mínima de terreno necessária, para a edificação pretendida), bem como, de acordo com a planta de implantação apresentada confronta com a via de referência numa extensão superior a 30 metros;----------
Na categoria de espaços, em que se insere a parcela de terreno, o índice de construção é de 0.10 m^2/m^2 aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 6650 m^2 x 0.10 m^2/m^2 = 665.00 m^2 (máxima área bruta de construção permitida) > 349.44 m^2 (área bruta de construção proposta – habitação);----------
O projeto apresentado, dá cumprimento, ao disposto no Decreto - Lei 163/06 de 8 de Agosto, relativo a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, sendo certo que, está instruído com termo de responsabilidade do plano de acessibilidades, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE;----------
6 – RESPONSABILIDADE----------
O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, do diretor técnico da obra, do autor do plano de acessibilidades e do levantamento topográfico, cujos teores se mostram adequados;----------
7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO----------
De acordo com a alínea a) do n.º 1, do art.º 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 3 168,49 euros.----------
As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 158,70 euros.----------
O valor total das taxas a liquidar é assim de 3 327,19 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I.----------

[4] 5 - Na envolvência imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro e exclusivamente ao longo dos troços das suas vias de acesso para tal demarcados na planta de ordenamento, o município poderá autorizar a construção de edifícios destinados a habitação, em parcelas confinantes com as mesmas vias, nos termos da disciplina constante do Nº 2 a Nº 4 deste artigo, com as seguintes adendas e alterações:----------
a) A parcela terá de possuir uma área mínima de 2500 m^2 e confrontar com a via de referência numa extensão mínima de 30 m, não se aplicando o disposto no Nº 1;----------
b) O valor do Ic referido na alínea b) do Nº 2 passa a ser de 0,10 m^2/m^2, não podendo em nenhum caso a área bruta de construção exceder 350 m2;----------
c) A edificação implantar-se-á junto da via de referência, com o alinhamento estabelecido pelo município para o local, não se aplicando o disposto na alínea d) do Nº 2;----------
d) A percentagem referida na alínea f) do Nº 2 passa a ser de 15%, não podendo em nenhum caso a área total de solo impermeabilizado exceder 450 m2.----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO----------
Considerando que da vistoria realizada, resultou que o prédio urbano objeto de legalização das obras de construção, não necessita de obras de correção ou adaptação.----------
Considerando que a habitação unifamiliar, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente.----------
Considerando que a edificação é servida por arruamento público, pavimentado a betuminoso, possui ligação á rede pública de água e as águas residuais são conduzidas á uma fossa séptica.----------
Considerando que o imóvel se destina a habitação unifamiliar, o que respeita o disposto no n.º 5 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves.----------
Considerando que as obras de construção da habitação a legalizar e o terreno em que se insere, cumprem o especificado nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 5 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves;----------
Considerando que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, o titulo a emitir será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3 do artigo 73.º-C do RMUE.------
10 - PROPOSTA DE DECISÃO----------
Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:----------
a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;----------
b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;----------
c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar.----------
À consideração superior----------
ANEXO I----------
CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010----------
Áreas (m^2)

PISO	Habitação	Arrumos	TOTAL
Piso -1	69,27		69,27
Piso 0	280,17		280,17
TOTAL			349,44

Cércea – 4,71 ml
Volume – 943,48 m^3
QUADRO I
- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)			
		s/n	larg.	C/m	C/m²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,49*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		7		*19,77*	138,39	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,34*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,70*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,34*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*22,04*		22,04	€/m
REDE DE ESGOTOS		0		*34,80*		0,00	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*46,40*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m		160,43	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública		79	
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º			
T = C x m x 0,25	T =	**3.168,49**	€

- Cálculo das taxas administrativas

(art.º 66 da subseção IV)

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			63,10 €
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	0	73,60 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	84,10 €	84,10 €
c)	Superior a 500 m2	0	94,65 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês	1	11,50 €	11,50 €
	TOTAL			**158,70 €**

TOTAL A LIQUIDAR…….……∑ 3 168,49 € + 158,70 € = 3 327,19 **€**

À Consideração Superior.----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 09.05.2016:----------

Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação conducente ao deferimento do pedido de legalização da operação urbanística em presença e o concomitante reconhecimento de que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respectivo alvará de autorização de utilização do imóvel em causa.----------

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.05.2016.----------

A reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.5. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, CADUCIDADE DE ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 200/13 – PROCESSO N.º 526/13 – JOÃO PAULO MONTEIRO CRESPO – LUGAR DO SANTO, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DATADA DE 08.04.2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

1-ANTECEDENTES----------

1.1-Em 20 de dezembro de 2013, foi emitido o alvará de obras de construção nº200/13, constante no processo nº 526/13 a folha nº 505, em nome do Srº João Paulo Monteiro Crespo, titulando a licença para a construção de habitação unifamiliar, projectada para o prédio rústico, inscrito na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Sanjurge sob o artigo 1158º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1410/20130319.----------

1.2-Através do requerimento registado com o nº433/16, em 01-03-2016, o requerente apresentou novo projecto de arquitectura, referente à renovação da licença de obras nº 200/13.----------

2-PARECER----------

2.1-A licença para a realização de operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do nº 2 e do nº 4 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará, de acordo com o disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º, do referido diploma legal.-------

2.2-No presente processo administrativo registado com o nº 526/13 a validade da licença de obras de construção nº 200/13, teve o seu termo no dia 19 de junho de 2015, conforme mencionado no referido título, constante no processo a folha nº 505.----------

2.3-Nesta perspectiva, no presente caso, a validade do alvará de obras de construção nº 200/13, o qual titulava o licenciamento da operação urbanística da edificação pretendida pelo ora requerente, terminou no dia 19-06-2015, circunstância essa que determina o incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respectivas obras de edificação, enquadrando-se, na causa de caducidade prevista na alínea d) do nº 3 do artigo 71º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações.----------

3-PROPOSTAS----------

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:----------

3.1-Que o presente processo administrativo esteja presente em reunião de câmara para que o Executivo delibere no sentido de declarar caducado o alvará nº 200/13, o qual titulou o licenciamento da habitação unifamiliar, projectada para o prédio rústico, inscrito na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Sanjurge sob o artigo

1158° e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 1410/20130319, com fundamento no incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respectivas obras de edificação.----------
3.2-De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do RJUE e nos artigos 121º[5] e 122º[6] do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, deve ser dado ao interessado o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão.----------
A notificação deve ser realizada nos termos do disposto no nº1 e 2 do artigo 122º do CPA.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 04.05.2016:----------
Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação onde se declara a caducidade da licença para a realização da operação urbanística em causa e que foi titulada pelo alvará de licenciamento n.º 200/13.----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.05.2016.----------
A reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

---

[5] **Artigo 121º - Direito de Audiência Prévia----------**
1-Sem prejuízo do disposto no artigo 124º, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta.----------
2-No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.----------
3-A realização da audiência suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos.----------
[6] **Artigo 122º - Notificação para a audiência----------**
1-Para efeito do disposto no artigo anterior, o órgão responsável pela direcção do procedimento determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer.
2-A notificação fornece os projectos de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado.-------
3-No caso de haver sítio na Internet da entidade em causa onde o processo possa ser consultado, a notificação referida no numero anterior deve incluir a indicação do mesmo para efeitos de o processo poder também ser consultado pelos interessados pela via electrónica.-

3.6. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA. REQUERENTE: PARÓQUIA DE SANTA MARIA MAIOR. MORADA: PRAÇA DA REPÚBLICA. PROCESSO N.º 310/16 | REQUERIMENTO N.º 768/16. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 108/DSCH/2016. ------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1 – INTRODUÇÃO----------

A requerente solicita o licenciamento da ocupação da via pública, para permitir a limpeza do telhado do edifício da Igreja Matriz de Chaves, com uma área de 60m2 (30m x 2m), e pelo período de 10 dias.----------

Solicita igualmente a isenção de pagamento das taxas municipais aplicáveis.----------

Para tal instruiu o pedido, para além do requerimento, com os seguintes documentos:----------

- Cópia do documento de pagamento do IMI, relativo ao prédio em causa;
- Plantas de localização;----------
- Esquema da área a ocupar.----------

Analisada a documentação apresentada verifica-se que esta é suficiente para a apreciação do pedido.----------

2 – ENQUADRAMENTO DO PEDIDO----------

A intervenção referida no requerimento, não configurando qualquer tipo de intrusão na construção existente e limitando-se à simples limpeza do seu telhado, está isenta de controlo prévio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações (RJUE).----------

A ocupação da via pública está sujeita a licenciamento, conforme previsto no artigo 45.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).----------

As isenções ou reduções ao pagamento das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas estão definidas nos artigos 19.º e 20.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas.----------

3 – PARECER----------

Consideradas as caraterísticas do local e o período de ocupação proposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido de ocupação da via pública, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes:

a) Deverá existir uma proteção em toda a altura dos andaimes;--------

b) Os pavimentos afetados e os elementos de mobiliário urbano ou equipamentos existentes no local deverão ser devidamente protegidos;-

c) Eventuais danos nos elementos acima mencionados existentes no local deverão, até à conclusão da obra, ser reparados pela requerente;-----

d) Chama-se ainda a atenção da requerente para a necessidade de obter o prévio licenciamento por parte da Câmara Municipal e da entidade que tutela o património para a execução de quaisquer obras que ultrapassem a simples limpeza do telhado.----------

TAXAS----------

As taxas devidas pela ocupação da via pública importam no montante de 292,25 € (duzentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos), conforme o abaixo descriminado:----------

Capítulo V	**OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE OBRAS**			
Artigo 83.º	Ocupação da via pública por motivo de obras			
n.º 1	Tapumes ou outros resguardos:			
a)	Por cada período de 30 dias ou fração	1	4,25 €	4,25 €
b)	Por metro quadrado ou fração de superfície da via pública	60	4,80 €	288,00 €
	TOTAL			**292,25 €**

No entanto o requerente solicita a isenção do pagamento das taxas relativas à ocupação da via pública.----------
De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal reunida em 30 de junho de 2010, foi concedida a isenção do pagamento das taxas administrativas previstas na tabela em anexo ao mesmo Regulamento Municipal e referentes a operações urbanísticas promovidas por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que tais operações se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.---------
A operação urbanística de execução de obras de limpeza do telhado é promovida por uma instituição religiosa (Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Chaves/Igreja Católica), está isenta de controlo prévio e do pagamento de taxas, e estaria abrangida pela deliberação acima referida. No entanto a solicitação de isenção de pagamento incide sobre as taxas referentes à ocupação de via pública. Estas, apesar de não constituírem por si uma operação urbanística, são um instrumento indispensável à sua execução em condições de segurança e conforto para os seus executantes e para os utentes da via pública adjacente e da própria Igreja Matriz.---------
Neste enquadramento entende-se que se está em condições de aplicar a isenção prevista na alínea a) da deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2010 às taxas referentes à ocupação da via pública em análise, enquanto instrumentais da execução da operação urbanística de obras de conservação (limpeza do telhado).----------
4 – PROPOSTA DE DECISÃO----------
Face ao exposto propõe-se a aprovação do pedido de ocupação da via pública, com a área de 60m2, e por um período de 10 dias, desde que cumpridas as condicionantes acima referidas.----------
Propõe-se ainda que, ao abrigo do disposto na alínea b) da referida deliberação da Assembleia Municipal, e nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 21.º do Articulado do orçamento/Normas de execução orçamental do exercício económico de 2016, seja submetida à próxima reunião da Câmara Municipal a aprovação da isenção do pagamento das taxas administrativas, no valor de 292,25 €, referentes à ocupação da via pública, solicitada pela Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Chaves por intermédio do requerimento n.º 768/16.-
À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 28.04.2016. ----------
Visto. Concordo. Caso a presente proposta venha a ter o devido sancionamento administrativo por parte do Órgão Executivo Municipal, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Divisão de Gestão Financeira em vista à devida monitorização da isenção correspondente aos valores das respetivas taxas municipais nos temos estabelecidos pela Assembleia Municipal (art. 16 da LFL). À consideração superior.
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 29.04.2016.----------
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.7. CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IRS AO ABRIGO DO ARTº 71 DO EBF. REQUERENTE: MARIA DAS DORES CARNEIRO TEIXEIRA.

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA DO MUNICIPIO NR. 22 - SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N.º 55/11 | REQUERIMENTO N.º 358/16 . INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº64/DSCH/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

Maria das Dores Carneiro Teixeira, na qualidade de proprietária, solicita sob requerimento n.º 358/16, referente ao processo n.º 55/11, emissão de certidão para tributação à taxa de 5% em sede de IRS dos rendimentos prediais, no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).----------

1.1. LOCALIZAÇÃO ----------

O prédio, em regime de propriedade horizontal, está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº3662/20101122, na matriz predial com o artigo urbano n.º 1526 e situa-se na Travessa do Município nº22, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves--

1.2. ANTECEDENTES ----------

1.2.1. Após o respetivo processo de licenciamento para reconstrução do imóvel destinado a habitação coletiva, a 16 de agosto de 2011 foi emitida a licença de construção nº126/11, com prazo de validade até 15 de agosto de 2012 e ocupação de via publica até 28 de novembro de 2011.----------

1.2.2. A 27 de junho de 2012 foi emitido o alvará de autorização de utilização nº 74/12.----------

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, na qual foi aprovada por unanimidade e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 5 de Abril de 2013.----------

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, foi aprovada por unanimidade a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016.----------

2.1.1. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS PREDIAIS AUFERIDOS. ----------

De acordo com a alínea a) do nº 6 do artigo 71 do EBF, os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação.----------

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

3.1. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71º do EBF, são aplicáveis a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após 1 de janeiro de 2008 e as concluam até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o descrito no nº 20 do art.º 71 do EBF.----------

3.2. O prédio urbano está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%, de acordo com a alínea a) do nº 6 do artigo 71º do EBF.----------

3.3. Conforme se pôde verificar pelo relatório fotográfico constante no processo de licenciamento, o edifício apresentava-se em **mau** estado de conservação, provocado pela degradação da cobertura, originando inúmeras infiltrações, fissuras e destacamentos do reboco nas paredes interiores e ainda degradação acentuada do pavimento em madeira.-----
3.4. Da reabilitação, foi demolido o interior do edifício, tendo-se mantido e recuperada a fachada em alvenaria de granito e recorreu-se a uma estrutura porticada em perfis metálicos, independente das paredes em alvenaria existentes, com amarrações pontuais para estabilização e travamento das fachadas em alvenaria.----------
3.5. No âmbito do nº 23 do artigo 71º do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº1192-B/2006 de 3 de Novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do locado para a determinação do estado de conservação.----------
3.6. No passado dia 04/03/2016 foi feita a vistoria final a certificar o estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação de **excelente**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo.----------
3.7. Tendo em consideração o descrito nos pontos 3.3 e 3.6, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea a) do nº22 do artigo 71º do EBF – "*Ações de reabilitação' as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção*".---------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de IRS, dando cumprido o disposto no nº 6 do artigo 71 do EBF. ---------
4.2. A presente informação deverá ser presente a reunião da câmara, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a proposta de decisão.----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 05/05/2016.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.05.2016.----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.8. CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IRS AO ABRIGO DO ARTº 71 DO EBF. REQUERENTE: MARIA DAS DORES CARNEIRO TEIXEIRA. LOCALIZAÇÃO: RUA DIREITA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N.º

129/11 | REQUERIMENTO N.º 361/16. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 65/DSCH/2016.----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.INTRODUÇÃO ----------

Maria das Dores Carneiro Teixeira, na qualidade de proprietária, solicita sob requerimento n.º 361/16, referente ao processo n.º 129/11, emissão de certidão para tributação à taxa de 5% em sede de IRS dos rendimentos prediais, no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). ----------

1.1. LOCALIZAÇÃO ----------

O prédio, em regime de propriedade horizontal, está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº1816/20090413, na matriz predial com o artigo urbano n.º 1532 e situa-se na Rua Direita nº61 e 63, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. ------

1.2. ANTECEDENTES ----------

1.2.2. A 27 de junho de 2012 foi emitido o alvará de autorização de utilização nº 75/12. ----------

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, na qual foi aprovada por unanimidade e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 5 de Abril de 2013. ----------

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, foi aprovada por unanimidade a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016. ----------

2.1.1. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS PREDIAIS AUFERIDOS ----------

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, acordo com a alínea a) do nº 6 do artigo 71 do EBF. ----------

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

3.1. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71º do EBF, são aplicáveis a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após 1 de janeiro de 2008 e as concluam até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o descrito no nº 20 do art.º 71 do EBF. ----------

3.2. O prédio urbano está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%.

3.3. Conforme se pôde verificar pelo relatório fotográfico constante no processo de licenciamento, o edifício apresentava-se em péssimo estado de conservação, desde logo pelo incendio ocorrido, tendo destruído a quase totalidade do edifício e obrigando a obras urgentes.

3.4. Da reabilitação, foi demolido o interior do edifício, tendo-se utilizado uma estrutura porticada em betão armado ao nível do r/c e a

partir do 1º andar as paredes exteriores a servirem de apoio às vigas em betão armado, nos locais onde antes apoiavam vigas de madeira. ---
3.5. No âmbito do nº 23 do artigo 71º do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do locado para a determinação do estado de conservação. ----------
3.6. No passado dia 04/03/2016 foi feita a vistoria final a certificar o estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação de excelente, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. ----------
3.7. Tendo em consideração o descrito nos pontos 3.3 e 3.6, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea a) do nº22 do artigo 71º do EBF – "Ações de reabilitação' as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção". --------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de IRS, dando cumprido o disposto no nº 6 do artigo 71 do EBF. ---------
4.2. A presente informação deverá ser presente a reunião da câmara, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a proposta de decisão. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 05.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.05.2016.----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.9. CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO P/ EFEITOS DE TRIBUTAÇÃO À TAXA DE 5% EM SEDE DE IRS. REQUERENTE: MARIA DAS DORES CARNEIRO TEIXEIRA. LOCALIZAÇÃO: LARGO DE CAMOES Nº.14, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N.º 41/10 | REQUERIMENTO N.º 359/16. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 66/DSCH/2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO ----------
Maria das Dores Carneiro Teixeira, na qualidade de proprietária, solicita sob requerimento n.º 359/16, referente ao processo n.º 41/10,

emissão de certidão para tributação à taxa de 5% em sede de IRS dos rendimentos prediais, no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). ----------

1.1. LOCALIZAÇÃO ----------

O prédio está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº3357/20100125, na matriz predial com o artigo urbano n.º 1504 e situa-se no Largo de Camões nº14, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves.----------

1.2. ANTECEDENTES ----------

1.2.1. Após o respetivo processo de licenciamento para reconstrução / ampliação do imóvel destinado a habitação, comércio e serviços, a15 de novembro de 2010 foi emitida a licença de construção nº183/10, com prazo de validade até 15 de novembro de 2011.----------

1.2.2. A 27 de janeiro de 2012 foi emitido o alvará de autorização de utilização nº 12/12.2. ----------

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, na qual foi aprovada por unanimidade e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 5 de Abril de 2013. ----------

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, foi aprovada por unanimidade a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016. ----------

2.1.1. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS PREDIAIS AUFERIDOS ----------

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, acordo com a alínea a) do nº 6 do artigo 71 do EBF. ----------

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

3.1. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71º do EBF, são aplicáveis a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após 1 de janeiro de 2008 e as concluam até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o descrito no nº 20 do art.º 71 do EBF. ----------

3.2. O prédio urbano está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%.-

3.3. Conforme se pôde verificar pelo relatório fotográfico constante no processo de licenciamento, o edifício apresentava-se em péssimo estado de conservação, derivado a degradação acentuada que a cobertura apresentada, dai advindo as inúmeras infiltrações e ao nível dos andares. ----------

3.4. Da reabilitação, foi demolido todo o edifício, tendo-se aproveitado a alvenaria em pedra ao nível do r/c, sendo os restantes pisos reconstruídos em alvenaria de tijolo e toda a estrutura interior do edifício em betão armado. ----------

3.5. No âmbito do nº 23 do artigo 71º do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do locado para a determinação do estado de conservação. ----------
3.6. No passado dia 04/03/2016 foi feita a vistoria final a certificar o estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação de excelente, conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao processo. ----------
3.7. Tendo em consideração o descrito nos pontos 3.3 e 3.6, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea a) do nº22 do artigo 71º do EBF – "Ações de reabilitação' as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção". --------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de IRS, dando cumprido o disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 71 do EBF. ----------
4.2. A presente informação deverá ser presente a reunião da câmara, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a proposta de decisão. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 05.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.05.2016.----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.10. CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IRS E PARA REDUÇÃO PARA RENDIMENTOS PREDIAIS. REQUERENTE: JOAQUIM BARREIRA MACHADO. LOCALIZAÇÃO: LARGO DO ARRABALDE - SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N.º 287/07 | REQUERIMENTO N.º 536/16. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº95/DSCH/2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO----------
Joaquim Barreira Machado, na qualidade de proprietário, solicita sob requerimento n.º 536/16, referente ao processo n.º 287/07, emissão de certidão para isenção de IMI e certidão para dedução de despesas de construção em sede de IRS e tributação à taxa de 5% em sede de IRS dos

rendimentos prediais, no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).----------

1.1. LOCALIZAÇÃO ----------

O prédio está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº3174/20091214, na matriz predial com o artigo urbano n.º 813 e situa-se no Largo do Arrabalde nº54 e 56, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves.----------

1.2. ANTECEDENTES ----------

1.2.1. Após o respetivo processo de licenciamento para reconstrução do imóvel destinado a comércio e serviços, a 4 de outubro de 2013 foi emitido o alvará de obras de construção/reconstrução/alteração nº164/13, com prazo de validade até 3 de outubro de 2014.----------

1.2.2. A 6 de janeiro de 2014 emitido alvará de ocupação de via publica nº2/14, com validade até 6 de janeiro de 2015 e posteriormente novo alvará de ocupação de via publica nº11/15 com validade até 19 de abril de 2015.----------

1.2.3. A 20 de janeiro de 2015 foi emitido novo alvará de construção/reconstrução/alteração nº 10/15 com validade até 19 de abril de 2015.----------

1.2.4. A 6 de abril de 2016 é emitido o alvará de autorização de utilização nº 40/16.----------

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, na qual foi aprovada por unanimidade e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 5 de Abril de 2013.----------

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, foi aprovada por unanimidade a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016.----------

2.1.1. ENQUADRAMENTO FACE À COLECTA EM SEDE DE IRS ----------

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU, são dedutíveis em sede de IRS, até ao limite de 500,00€, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de imóveis localizados em ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, ao abrigo do ponto 4.º, do artigo 71.º do EBF.----------

Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os nº17 e 23 do artigo 71.º do EBF.

2.1.2. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI----------

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU, são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de cinco anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo do nº7 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).----------

2.1.3. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS

PREDIAIS AUFERIDOS ----------
Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, acordo com a alínea a) do nº 6 do artigo 71 do EBF.----------

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

3.1. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71º do EBF, são aplicáveis a imoveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após 1 de janeiro de 2008 e as concluam até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o descrito no nº 20 do art.º 71 do EBF.----------

3.2. Conforme se pôde verificar pelos elementos constantes do processo de licenciamento, o edifício apresentava-se em **mau** estado de conservação, nomeadamente caixilharias exteriores em avançado estado de degradação e graves fissuras ao nível da fachada exterior.--------

3.3. Da reabilitação, foi demolido todo o interior do edifício, mantendo-se apenas as paredes exteriores em alvenaria de granito, funcionando estas como apoio ao nível do pavimento do 1º andar, à estrutura metálica porticada, sendo os pavimentos e estrutura da cobertura em madeira.----------

3.4. No âmbito do nº 23 do artigo 71º do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº1192-B/2006 de 3 de Novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do locado para a determinação do estado de conservação.----------

3.5. No passado dia 14/01/2016 foi feita a vistoria final a certificar o estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação de **excelente** para o prédio, conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao processo.----------

3.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 3.2 e 3.5, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea a) do nº22 do artigo 71º do EBF – "*Acções de reabilitação' as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas fracções, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção*".---------

3.7. Estando o prédio urbano dentro da delimitação da área de reabilitação urbana e cumprindo o disposto no ponto 3.1 e 3.6, fica enquadrado no regime específico que permite usufruir da isenção de IMI, dedução de despesas em sede de IRS e tributação dos rendimentos prediais à taxa de 5%.----------

3.8. No que respeita ao IMI, considerando a taxa de 0.35%, a isenção por um período de 5 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial de:----------

Imóvel	Uso da unidade	Ano det. VPT	VPT	IMI (1 ano)	IMI (5 anos)
R/C, 1º e 2º Andares	Comércio/Serviços	2015	24 640.00€	**86.24€**	**431.20€**

Total	**86.24€**	**431.20€**

3.9. Assim, o município perderá receita anual no valor de **86.24 €** e de **431.20 €** durante os 5 anos da isenção de IMI, referentes ao imóvel objeto de apreciação.----------
4.PROPOSTA DE DECISÃO ----------
4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de IRS, dando cumprido o disposto no nº4 e nº 6 do artigo 71 do EBF e emissão da certidão para efeitos de isenção de IMI, por um período de cinco anos, de acordo com o nº7 do artigo 71.º do EBF.----------
4.2. A presente informação deverá ser presente a reunião da câmara, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a proposta de decisão.----------
4.3. Após aprovação em reunião de câmara, o pedido de isenção de IMI deverá posteriormente ser submetido para deliberação, à assembleia municipal, de acordo com o nº 19 do artigo 71º do EBF.----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 29.04.2016.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos, sobre a matéria.
Os efeitos da certidão de reabilitação, com projeção na isenção de IMI, no prédio objeto de intervenção, apenas deverão ocorrer, logo após o interessado, beneficiário, fazer prova, na Autarquia, da efetiva reavaliação patrimonial do imóvel dando, assim, cumprimento ao disposto na alínea d), n.º1, do artigo 13º do CIMI.
À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.05.2016.----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL VIDAGO/VALVERDE – VISTORIA COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA. ----------
Foi presente a informação nº 76/2016, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -------
I – Enquadramento ----------
1. A camara municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª serie. Nº93 de 14 de maio de 2009, concurso publico tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação da estrada municipal Vidago / Valverde". ----------
2. De harmonia com deliberação camarária do dia 16 de julho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à firma "Socorpena, Construção e Obras Públicas, S.A." a execução da referida empreitada.----------

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 27 de Agosto de 2009. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 145.254,10 € (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-------
5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 25 de setembro de 2009. ----------
6. Prazo de execução da obra: 60 dias.----------
7. A receção provisória foi efetuada no dia 10 de setembro de 2010.-
8. Para cumprimento das obrigações contratuais, a entidade executante apresentou uma garantia bancária, nº36230488102323, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 14.525,41€ (catorze mil quinhentos e vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 10% do valor contratual.----------
II – Fundamentação----------
1. A entidade executante através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do município de Chaves com o registo nº900 em 26/01/2016, vem solicitar a receção definitiva da obra e consequentemente a libertação na sua totalidade da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.----------
1. Aos dezassete dias do mês de fevereiro de 2016, compareceram no local da obra, a equipa responsável pela fiscalização da obra, Maria Madalena Sousa Durão Branco e Alexandre Rodrigues, como representantes do Município de Chaves, para nos termos do disposto no nº1 do Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, procederem, na presença da entidade executante, representada pelo Sr. Eng. Luís Mata, à vistoria técnica da obra, com vista à receção definitiva, visto já terem decorrido cinco anos após a respetiva receção provisória. ----------
2. Tendo sido examinada a obra com base no projeto, caderno de encargos e demais elementos técnicos, verifica-se que os trabalhos que fazem parte da empreitada se encontram executados de acordo com as regras técnicas e da arte aplicáveis, cumprindo todas as obrigações legais e contratuais, podendo por isso, efetuar-se a respetiva receção definitiva.----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto, salvo melhor opinião, propõe-se ao Órgão executivo:-
1 – De acordo com o estipulado no nº2 do artigo 398º do CCP, dado que as obras não apresentam deficiências, seja elaborado o respetivo auto de receção definitiva; ----------
2 – Que caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão executivo, seja extinta na totalidade a garantia bancária correspondente ao contrato da empreitada: ----------
- Garantia bancária nº nº36230488102323, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A. ----------
À consideração superior ----------
Divisão de Obras Publicas, 16 de março de 2016 ----------
A técnica Superior ----------
(Maria Madalena Sousa Durão Branco, Eng.ª) ----------
Em Anexo: Auto de vistoria----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 2016.05.04. ----------
A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.05.10. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.10. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.2. CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO NA QUINTA DA TRINDADE – VISTORIA COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA. ----------
Foi presente a informação nº 78/2015, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. A camara municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª serie. Nº93 de 14 de maio de 2009, concurso publico tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Construção de Polidesportivo na Quinta da Trindade". ----------
2. De harmonia com deliberação camarária do dia 29 de junho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Socorpena, Construção e Obras Públicas, S.A." a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 25 de janeiro de 20010. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 149.310,13 € (cento e quarenta e nove mil trezentos e dez euros e treze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.----------
5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 12 de fevereiro de 2010.----------
6. Prazo de execução da obra: 90 dias.----------
7. A receção provisória foi efetuada no dia 8 de novembro de 2010. -
8. Para cumprimento das obrigações contratuais, a entidade executante apresentou a garantia bancária, nº19958, emitida pelo Barclays Bank PLC, no valor de 14.931,01€ (catorze mil novecentos e trinta e um euros e um cêntimos), correspondente a 10% do valor contratual. -----
II – Fundamentação ----------
1. A entidade executante através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do município de Chaves com o registo nº900 em 26/01/2016, vem solicitar a receção definitiva da obra e consequentemente a libertação na sua totalidade da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais. ----------
2. Aos dezassete dias do mês de fevereiro de 2016, compareceram no local da obra, a equipa responsável pela fiscalização da obra, Madalena Branco e Domingos Fernandes como representantes do Município de Chaves, para nos termos do disposto no nº1 do Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, procederem, na presença da entidade executante, representada pelo Sr. Eng. Luis Mata, à vistoria técnica da obra, com vista à receção definitiva, visto já terem decorrido cinco anos após a respetiva receção provisória. ----------
3. Tendo sido examinada a obra com base no projeto, caderno de encargos e demais elementos técnicos, verifica-se que foram corrigidos os defeitos referidos no auto de vistoria para efeitos de liberação

de caução de 25 de setembro de 2012, pelo que os trabalhos que fazem parte da empreitada se encontram executados de acordo com as regras técnicas e da arte aplicáveis, cumprindo todas as obrigações legais e contratuais, podendo por isso, efetuar-se a respetiva receção definitiva. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, salvo melhor opinião, propõe-se ao Órgão executivo:-

1 – De acordo com o estipulado no nº2 do artigo 398º do CCP, dado que as obras não apresentam deficiências, seja elaborado o respetivo auto de receção definitiva;----------

2 – Que caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Órgão Executivo, seja extinta na totalidade a garantia bancária correspondente ao contrato da empreitada: ----------

- Garantia bancária nº nº19958, emitida pelo Barclays Bank PLC.------

À consideração superior----------

Divisão de Obras Publicas, 16 de março de 2016----------

A técnica Superior----------

(Maria Madalena Sousa Durão Branco, Eng.ª) ----------

Em Anexo: Auto de vistoria----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS Eng.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 2016.05.04.----------

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.05.10. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.10. ----------

À reunião de câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.3. EMPREITADA "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENG.º BRANCO TEIXEIRA – 1ª FASE".- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº08/GNE/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

- Considerando que, em reunião do executivo camarário do passado dia 29 de abril de 2016, foi aprovado o Relatório Final de Análise das Propostas; ----------
- Considerando que, no mesmo dia 29 de abril de 2016, foram efetuadas as respetivas notificações de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no Artigo 77º, do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro;
- Considerando que, no dia de hoje, 10/05/2016, o adjudicatário apresentou a totalidade dos documentos de habilitação, tendo sido efetuadas as notificações da apresentação dos documentos de habilitação e realizada, também, a sua disponibilização a todos os concorrentes, em plataforma electrónica, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 85º do Código dos Contratos Públicos, no mesmo dia; ----------

Assim, atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

2. PROPOSTA / DECISÃO: ----------

a) Aprovação da presente proposta e respetiva minuta do contrato, documento cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, por parte do executivo camarário; ----------

b) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á notificar a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, adotando-se os demais formalismos previstos no CCP em vista à celebração do mesmo e posterior remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia. ----------

À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. ----------

Chaves: 10 de maio de 2016 ----------

A Assistente Técnica,(Rute Dias) ----------

Em anexo: - Minuta do Contrato ----------

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENG.º BRANCO TEIXEIRA – 1ª FASE".

No dia … de …….. de 2016, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho, celebram o presente contrato de execução de empreitada pelo preço contratual de **€ 669 900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro:----------

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA**, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Coletiva nº 500719616, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção nº 6176, com o capital social de 4.750.000,00 euros, legalmente representada por Luís Filipe Duarte de Sá, casado, natural de Angola, residente na Rua Antero Santos Pereira, nº7, em Chaves, titular do Cartão do Cidadão número 11395898 6 ZY8, válido até 15.05.2019, emitido pelas entidade competentes da Republica Portuguesa na qualidade de Administrador Delegado, conforme poderes constantes, na Certidão Permanente documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. ----------

Cláusula 1ª ----------

(Objeto e preço contratual) ----------

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **"Remodelação e Beneficiação do Estádio Municipal Eng.º Branco Teixeira – 1º Fase"**, pelo preço de **€ 669 900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor.

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, por deliberação camarária do passado dia 29/04/2016, tendo sido aprovada a respetiva minuta do contrato, por deliberação camarária do passado dia …/…/….. precedida de anúncio, em conformidade com o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Caderno de Encargos de Arqueologia, Projeto de Execução, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de

Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária do passado dia 18/03/2016, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----------

Cláusula 2ª ----------

(Prazo de Execução) ----------

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **75 (setenta e cinco dias)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. ----------

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no nº1, do Artigo 362º, do CCP. ----------

3. O início da produção de efeitos do contrato, de acordo com o nº1 antecedente, encontra-se prevista para o dia … de …… 2016. ---------

Cláusula 3ª ----------

(Prazo de Garantia da Obra) ----------

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: ----------

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; ----------

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; ----------

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis. ----------

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável. ---

3. Excetuam-se do disposto no nº1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. ----------

Cláusula 4ª ----------

(Pagamentos) ----------

1 – Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26ª do Caderno de Encargos da empreitada objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32ª do mesmo Caderno. ----------

2 – Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. ----------

Cláusula 5ª ----------

(Revisão de Preços) ----------

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. ----------

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **Tipo F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios –** publicada no despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de 05 de novembro. ----------

3 – Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. ----------

Cláusula 6ª ----------

(Cabimento e Compromisso) ----------

1 - A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010406; Cabimento nº 824/2016. ----------

2 – Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso nº 1583/2016 de 28/04/2016, em cumprimento do disposto no nº2, do artigo 9º e nº3, do artigo 5º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7º, nº3, alínea c) do D.L. nº 127/2012, de 21 de junho. ----------

Cláusula 7ª ----------

(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) ----------

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, Garantia Bancária (Operação nº 0249.008494.993), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 10 de maio de 2016, no valor de **€ 66 990,00** (sessenta e seis mil, novecentos e noventa euros), correspondendo a 10% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato, nos termos do disposto no nº 2 do Artigo 89º do CCP. ----------

Cláusula 8ª ----------

(Foro Competente) ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula 9ª ----------

(Prevalência) ----------

1 – Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Projeto de Execução, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. ----------

2 – Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto nº6, do artigo 96º, do CCP. ----------

Cláusula 10ª ----------

(Legislação aplicável) ----------

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e na restante legislação aplicável. --

Cláusula 11ª ----------

(Disposições finais) ----------

1 – Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; ----------

2 – O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do executivo camarário do passado dia 18/03/2016; ----------

3 - O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação do executivo camarário do passado dia 29/04/2016; ----------

4 – A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do executivo camarário do passado dia …/…/2016; ----------
5 – Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato; ----------
6 – Foram apresentados pelo segundo outorgante: Registos Criminais, Alvará de Construção, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Serviço de Finanças, Declaração Modelo II, anexo ao CCP e Certidão Permanente.
O Primeiro Contratante: ----------
O Segundo Contratante: ----------
Contrato nº …/16 ----------

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.10. ----------

A reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

Os Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, fundamentaram a sua posição, reiterando os argumentos, oportunamente, exarados, na deliberação tomada, por este Executivo, e relacionada com a abertura do respetivo procedimento concursal. ----------

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

VII
EXPROPRIAÇÕES

VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – "DANOS EM VIATURA BMW, COM MATRÍCULA 00-MC-51" - REQUERENTE: PAULO JORGE LÁZARO LOPES - INFORMAÇÃO 64/UFRO/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.----------

2. INTRODUÇÃO ----------

Através de requerimento, com registo de entrada nos serviços administrativos competentes deste Município, sob o n.º 2400, datado do pretérito dia 2016/03/01, Paulo Jorge Lázaro Lopes, com residência na Rua 1.º de Maio, n.º8, 5400-616 Cimo de Vila da Castanheira, solicitou indemnização, por danos sofridos na viatura supracitada, no dia 20 de fevereiro de 2016 na Av.ª D. João I (rotunda da antiga agros), localidade de Chaves. ----------
O requerente, descreveu que no referido dia, pelas 13:50h, quando circulava na direção Vidago-Chaves, a rotunda "localizada em frente às instalações da Agros" na Av.ª D. João I, encontrava-se cheia de óleo ou gasóleo, o que fez, que entra-se em despiste, causando-lhe o rebentamento de três pneus da viatura.----------
Referiu, que foram chamadas as autoridades ao local e bombeiros para efetuar o serviço de limpeza. ----------
O lesado, reclamou os prejuízos que teve na viatura e para o efeito, apresentou fatura-recibo no valor total com iva de 525,64€ (quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), referente à instalação dos três pneus. ----------
Face ao exposto, esta Unidade, emitiu informação 48/UFRO/2016, datada de 16 de março de 2016, solicitando ao requerente a apresentação do auto de ocorrência elaborado pela entidade competente, para uma melhor compreensão do sucedido. ----------
Através de ofício 13/UFRO/2016 de 01 de abril de 2016 notificou-se o requerente, para vir no prazo de 08 dias, suprir as deficiências existentes, nomeadamente, apresentação do auto de ocorrência elaborado pela Policia de Segurança Pública ou Guarda Nacional Republicana, sob pena de ser liminarmente rejeitado o pedido ora formulado, nos termos previstos no art. 108º do Código do Procedimento Administrativo. ----
Agora, vem o requerente, apresentar participação de acidente, elaborado pela Polícia de Segurança Pública com registo na Esq.ª. de Trânsito 28TRA2016 com NPP 79757/2016, a qual descreve o acidente em harmonia com as declarações verbais do condutor interveniente, as quais condizem com o já descrito. ----------
É de referir, que nas informações complementares da referida participação, menciona, que foram feitas diligências no local, mas não foi possível averiguar quem derramou gasóleo na via pública. --------
2 – PARECER----------
1 – A Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais, não teve conhecimento do referido derrame de gasóleo na via;----------
2 – De acordo com o Código da Estrada, o condutor, deve regular a velocidade do seu veículo em função das características e estado da via, do veículo, da carga transportada, das condições meteorológicas ou ambientais, da intensidade do trânsito e em função de quaisquer outras circunstâncias, que lhe permitam em condições de segurança, parar o seu veículo no espaço livre e visível à sua frente.---------
É de salientar que a via em causa, permite que o condutor circulando a uma velocidade moderada e adequada às circunstâncias do tempo/visibilidade/piso, respeitando as regras impostas pelo Código da Estrada, pode evitar/avistar atempadamente obstáculos que aí se revelem; ----------
3 – Após análise da participação da Polícia de segurança Pública e exposição do requerente, não se consegue identificar quem derramou o gasóleo na via.----------
A Policia de Segurança Pública na sua participação, refere que não foi possível averiguar quem derramou o gasóleo;----------
4 - Para o Município ser responsabilizado, não basta a confirmação de existência de gasóleo na via, uma vez que não constitui, por si só,

base factual suficiente para a condenação do Município, faltando além do mais, provar o nexo de causalidade adequada;----------
5 - A apresentação de participação da PSP e orçamento de reparação dos danos, não pode constituir elemento probatório suficiente para imputar responsabilidade civil extracontratual ao Município, quer por acção, quer por omissão de conduta de vida.----------
Assim, não decorre qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados na viatura supramencionada propriedade do requerente.----------
3 – CONCLUSÃO FINAL----------
Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental:----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de decisão consubstanciada na intenção de indeferir o pedido do interessado, pelas razões anteriormente expostas;----------
b) No cumprimento do disposto no art. 121° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado;----------
c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do previsto no art. 114° do CPA, da decisão definitiva que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.----------
Á consideração superior, ----------
26/04/2016 ----------
O Chefe de Divisão ----------
(Inácio Morais, Eng.°) ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 10.05.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.05.10. ----------
A reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XI
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALIENAÇÃO DO LOTE B13 DO LOTEAMENTO DO PARQUE DE ATIVIDADES DE CHAVES, SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO – ANÁLISE DE PEDIDO. REQUERENTE: EDP DISTRIBUIÇÃO- ENERGIA S.A., REPRESENTADA POR JOAQUIM PEDRO DE MACEDO SANTOS. REGISTO N.º 14178 DE 18.12.2015. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 72/DSC/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------

A presente informação consubstancia a análise efetuada por estes serviços à pretensão apresentada pela empresa EDP Distribuição-Energia, S.A., contribuinte 504394029, representada por Joaquim Pedro de Macedo Santos, através de requerimento com entrada no expediente geral desta autarquia sob o n.º 14178, datado de 18 de dezembro de 2015, visando a aquisição do lote B13 do loteamento do Parque de Atividades de Chaves, para instalação de uma unidade empresarial destinada à construção e manutenção de redes elétricas por parte da EDP Distribuição - Energia, S.A. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------

2.1. DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO ----------

2.1.1. Segundo o n.º 1 do artigo 10.º (Procedimento prévio à contratação) do "Regulamento de Alienação e Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", a aquisição e ou locação de direitos sobre cada um dos lotes será feita mediante concurso público, por prévia qualificação, promovido pela Entidade Promotora, devendo as empresas interessadas formalizar a apresentação dos respetivos processos de candidatura na Câmara Municipal de Chaves, instruídos em conformidade com o preceituado no artigo 11.º (Instrução do processo de candidatura) do supra referido regulamento. ----------

2.1.2. Refere, ainda, o n.º 2 do artigo 10.º que no aludido procedimento concursal serão adotadas, subsidiariamente, e com as devidas adaptações, as regras gerais de contratação pública, em observância dos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da concorrência e da prossecução do interesse público. ----------

2.1.3. Todavia, o n.º 3 do artigo 10.º estabelece que "*quando razões de interesse público relevantes o justifiquem, pode adotar-se o ajuste direto para a constituição de direitos sobre os Lotes, e com carater excecional ao regime previsto no número anterior.*" ----------

2.1.4. Não obstante, à data de apresentação do pedido, não se encontrar a decorrer nenhum concurso público atinente à aquisição e ou locação de direitos sobre os lotes do Parque de Atividades de Chaves, estes serviços consideraram que a presente pretensão deveria ser analisada, com vista a verificar se a mesma consubstanciaria um projeto de "interesse público relevante". ----------

2.1.5. Em vista à concretização do conceito de interesse público relevante, procedeu-se à análise formal do pedido de aquisição do prédio correspondente ao Lote B13 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves, seguindo o estabelecido no artigo 11.º (Instrução do processo de candidatura) do supra referido regulamento, em vigor sobre a matéria, tendo-se verificado que o mesmo não se encontrava instruído com todos os elementos indispensáveis para o efeito, designadamente os documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da empresa perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, e o Curriculum do promotor da Empresa. ----------

2.1.6. Neste sentido, através de correio eletrónico datado de 7 de janeiro de 2016, o requerente foi informado de tal situação, tendo, para os devidos efeitos, procedido ao envio dos elementos solicitados,

pela via eletrónica, em 14 de janeiro de 2016 (apresentou links de acesso às declarações comprovativas da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social e a Administração Fiscal) e em 15 de fevereiro de 2016 (Curriculum da EDP). ----------

2.1.7. Entretanto, em vista a apurar a viabilidade económico-financeira do projeto foi solicitado ao requerente, através de correio eletrónico datado de 27 de abril de 2016, a apresentação de elementos adicionais à instrução do pedido. Este, pela via eletrónica, apresentou a informação solicitada em 28 de abril de 2016. ----------

2.1.8. Na avaliação centrada no tipo de empresa e no objeto e finalidade do projeto, estes serviços formaram a convicção que o mesmo apresenta fatores que poderão contribuir para a dinamização do Parque de Atividade de Chaves e para a dinâmica económica local, podendo os mesmos ser considerados de interesse público relevante e, por conseguinte, suscetíveis de justificar a adoção do ajuste direto para a constituição de direitos sobre o Lote em causa, em substituição do regime geral estipulado (concurso público). ----------

2.1.9. Dos fatores mencionados destacam-se: ----------

- A natureza e setor da empresa em causa - energia elétrica -; ------
- A dimensão nacional e credibilidade da empresa; ----------
- A manutenção/criação de postos de trabalho; ----------
- A diversidade de serviços que a empresa pretende disponibilizar, abrangendo uma grande região; ----------
- Opção estratégica da empresa por manter em Chaves um núcleo de apoio à construção e manutenção de redes elétricas. ----------

2.1.10. Os fatores supra indicados, particularmente a natureza e o setor de atividade da empresa, bem como a manutenção de um núcleo de apoio à construção e manutenção de redes elétricas, no concelho de Chaves, com a manutenção e criação dos respetivos postos de trabalho, são, inequivocamente, complementares da atividade de produção de energia elétrica das entidades empresariais locais participadas por este Município, e, nessa justa medida, revestidas de interesse público para a autarquia. ----------

2.1.11. Ainda que não seja este o entendimento, sempre se poderá afirmar que o pedido em causa, caso fosse apresentado no âmbito de um procedimento aberto, para adjudicação dos direitos de propriedade e/ou fruição do Lote, reúne os requisitos necessários para a adjudicação do direito de propriedade à citada empresa, conforme decorre da aplicação dos critérios constantes do "Regulamento de Alienação e Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", conforme abaixo se expressa. ----------

2.2. DA TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS ----------

2.2.1. Em conformidade com o estabelecido no referido "Regulamento de Alienação e Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", o procedimento conducente à alienação, locação e atribuição de lotes no Parque de Atividades de Chaves decorre segundo três momentos distintos, a saber: ----------

➢ 1.º Momento – formalização das candidaturas, por parte dos interessados, mediante a apresentação de um processo que consubstancia a entrega dos seguintes elementos: ----------

- Requerimento (conforme modelo constante no Anexo II do regulamento); ----------
- Formulário de Candidatura (conforme modelo constante no Anexo II do regulamento); ----------
- Memória Descritiva do projeto de Investimento (conforme modelo constante no Anexo II do regulamento); ----------

- Curriculum do promotor/empresa; ----------
- Declarações comprovativas da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social e a Administração Fiscal. ---

➢ 2.º Momento - Avaliação, classificação e seriação das candidaturas, de acordo com os critérios de seleção pré-estabelecidos no regulamento, nomeadamente: ----------

- Viabilidade económico-financeira do projeto de investimento; --
- Inovação: equipamentos, processos e produtos/serviços; --------
- Recursos humanos: Manutenção/criação de postos de trabalho; ---
- Impacte ambiental; ----------
- Contratos/protocolos com fornecedores e clientes, evolução prevista e dimensão esperada; ----------
- Forma de ocupação do lote /incluindo o logradouro; ----------
- Credibilidade do projeto; ----------
- Avaliação global do projeto. ----------

➢ 3.º Momento - Transmissão dos direitos de propriedade e posse dos lotes de terreno ao promotor do investimento, tendo em conta a classificação obtida no 2.º momento do procedimento. ----------

3. SIMULAÇÃO DE ANÁLISE DE CANDIDATURA ----------

3.1. DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ----------

3.1.1. Concluída a instrução do pedido e supridas as insuficiências, estes serviços procederam à análise do mérito do mesmo, como se de uma candidatura se tratasse, no âmbito de um procedimento concursal, de acordo com os critérios e/ou parâmetros definidos no artigo 12.º (Análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas) e Anexo III (Critérios de Seleção das candidaturas) do regulamento em causa e da sua aplicação ao pedido ora em apreciação, tendo sido obtida a pontuação final que é explanada no quadro sinótico seguinte: ------

FATORES A CLASSIFICAR	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	TOTAL
Viabilidade económico-financeira do projeto de investimento.	**5**	**15%**	**0,75**
Inovação: equipamentos, processo e produtos/ serviços	**10**	**15%**	**1,5**
Recursos Humanos: manutenção/ criação de postos de trabalho	**15**	**10%**	**1,5**
Impacto ambiental	**10**	**10%**	**1,0**
Contratos/protocolos com fornecedores e clientes, evolução prevista e dimensão esperada	**20**	**10%**	**2,0**
Forma de ocupação do lote (incluindo Logradouro)	**10**	**10%**	**1,0**
Credibilidade do projeto	**10**	**15%**	**1,5**
Avaliação Global do Projeto	**20**	**15%**	**3,0**
			12,25

3.1.2. Face à classificação obtida (Médio), e em conformidade com o explanado no artigo 13.º das citadas normas, os serviços da DSC entendem que o pedido consubstanciaria uma candidatura em condições de ser admitida, não se registando a necessidade de se promover qualquer sessão negocial, em conformidade com o disposto no artigo 14.º das mesmas normas. ----------

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE VENDA DO LOTE ----------

4.1. Atendendo ao estipulado no artigo 15.º (Preço e condições de venda e ou locação dos lotes) do regulamento, constata-se que o lote pretendido pela interessada para instalar a sua unidade empresarial (B13), apresenta um valor de alienação de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros). ----------

4.2. Para a concretização definitiva da venda, a empresa EDP Distribuição-Energia, SA, fica obrigada, conforme o estabelecido no n.º 6[7] do artigo 5.º do Regulamento do Parque de Atividades de Chaves, a celebrar com a Entidade Promotora – Câmara Municipal de Chaves, um contrato-promessa de compra e venda, devendo a respetiva escritura ser outorgada no prazo que vier a ser estabelecido no referido contrato-promessa. ----------
4.3. A liquidação integral do valor da transmissão (neste caso, 12.500,00€) deverá ocorrer até à data de celebração da escritura pública, correndo por conta do aquirente todos os encargos decorrentes da mesma. ----------
4.4. Na escritura de compra e venda deverão figurar expressamente, entre outras, as menções descritas nas alíneas que compõem o n.º 6[8] do artigo 15.º. ----------
4.5. A reversão do lote de terreno e de todas as benfeitorias nele introduzidas a favor da Entidade gestora/promotora, sem direito a qualquer indeminização, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite por esta entidade, decorrerá no caso de se vir a confirmar incumprimento dos prazos estabelecidos na alínea d) do n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento de Alienação e locação de lotes do Parque de Atividades de Chaves, bem como da ocorrência das situações enunciadas no n.º 1[9] do artigo 36.º do Regulamento do Parque de

---

[7] **Regulamento do Parque de Atividades de Chaves ----------**
Artigo 5º - Procedimento ----------
(…)----------
6. As empresas candidatas a utentes do Parque devem celebrar com a Entidade Promotora um contrato-promessa de compra e venda ou de cedência (constituição de direito de superfície ou arrendamento **se igual ou superior a seis anos**) sobre o respetivo lote ou edifício nele construído, devendo celebrar a correspondente escritura no prazo estabelecido no contrato promessa. ----------

[8] **Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves ----------**
Artigo 15.º - Preço e condições de venda e ou locação dos lotes -----
(…)----------
6. Na escritura de compra e venda deverão figurar expressamente, entre outras, as seguintes menções: ----------
a) Pagamento do terreno conforme o definido n.º 2 do presente artigo; ----------
b) Cumprimento do presente Regulamento, do Regulamento do Parque de atividades de Chaves, dos Regulamentos Municipais aplicáveis e demais legislação em vigor; ----------
c) Cumprimento do estipulado nos n.ºs 7,8,9 e 10 do art. 5.º do Regulamento do Parque de Atividades de Chaves; ----------
d) Obrigação da conclusão das obras licenciadas no prazo máximo de 24 meses após o seu início, salvo justificação plausível e devidamente fundamentada, que possibilite por parte da Entidade Promotora/Sociedade Gestora a prorrogação do referido prazo. --------

[9] **Regulamento do Parque de Atividades de Chaves ----------**
Artigo 36.º - Reversão e Condições ----------
1.A reversão dos lotes de terreno que integram o Parque de Atividades para a plena posse e propriedade da Entidades Promotora poderá ser decidida pelo respetivo órgão executivo competente, nos seguintes casos: ----------
a) Não cumprimento dos prazos de início e conclusão da operação urbanística de edificação nos respetivos lotes e início da atividade;

Atividades de Chaves. Estes prazos poderão eventualmente ser prorrogados pela Entidade Promotora/Sociedade Gestora, na sequência do pedido devidamente fundamentado a apresentar pela empresa. -------
4.6. As condições de exercício de reversão pela Entidade Promotora deverão constar expressamente no título constitutivo a celebrar com a empresa utente do Parque (n.º 3 do artigo 36.º do Regulamento do Parque de Atividades de Chaves). ----------
5. CONCLUSÃO ----------
Face às razões acima aduzidas, estes serviços consideram que o projeto de instalação de uma unidade empresarial destinada à construção e manutenção de redes elétricas, no Lote B13 do Parque de Atividades de Chaves, se reveste de interesse público relevante para o Município de Chaves, reunindo as condições para a venda, por ajuste direto, do prédio urbano correspondente ao dito Lote B13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 3380, da freguesia de Outeiro Seco, à peticionária EDP Distribuição-Energia SA. --------
6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Em coerência com o supra exposto, caso a presente proposta seja merecedora de concordância superior, propõe-se o seguinte: ----------
6.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação administrativa, consubstanciada na alienação do Lote B13 do Parque de Atividades de Chaves, descrito na Conservatória do Registro Predial sob o n.º 3380/20170131, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, com uma área de 1.000,00m^2, à EDP Distribuição-Energia SA, pelo valor de 12.500,00€; ----------
6.2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;
(ii) Notificar o interessado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
(iii) Encaminhar o processo para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para que tome as diligências necessárias à formalização da compra e venda do lote em causa. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 02 de maio de 2016 ----------
A Técnicas Superiores ----------
Da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade ----------
(Cláudia Ferreira, Eng.ª) ----------
(Cristiana Morais, Dr.ª) ----------
Do Gabinete de Notariado e Expropriações ----------

---

b) Desconformidade do empreendimento com os projetos ou regulamentos aprovados ou com as normas legais que regulem as atividades respetivas;
c) Cessação da laboração ou atividade, sem motivo justificado, por prazo superior a um ano, ou não iniciar a atividade no prazo de 90 dias contados a partir do dia seguinte à concessão da autorização respetiva, ou não instruir o processo do pedido de autorização de construção, junto da Câmara Municipal, no prazo máximo de 6 meses após a celebração do respetivo título constitutivo sobre o lote; ---------
d) Não pagamento do preço ou de qualquer das suas prestações ou não cumprimento dos prazos que forem estabelecidos para os demais encargos; ----------
e) A violação do disposto nos artigos 27.º, 28.º, 29.º e 30.º do presente Regulamento. ----------

(Cristina Rodrigues, Dr.ª) ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 02/05/2016 ----------
1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão competente para tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara para aprovação da proposta e da estratégia procedimental preconizada na mesma, ou seja: ----------
2.1- Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal com vista à obtenção da competente deliberação no seguinte sentido: ----------
(i) Promover a alienação do Lote B13 do Parque de Atividades de Chaves (prédio urbano registrado na Conservatória do Registro Predial sob o n.º 3380/20170131, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, com uma área de 1.000,00m2) a favor da EDP Distribuição-Energia SA; -----
(ii) Que tal alienação se concretize através de um procedimento de ajuste direto, enquadrado no n.º 3 do artigo 10.º do "Regulamento de Alienação e locação de lotes do Parque de Atividades de Chaves", reconhecendo as razões de interesse público descritas e justificadas na informação técnica; ----------
(iii) Que a adjudicação se processe pelo valor de 12.500,00€, correspondente ao valor previsto no anexo I, mencionado no nº 2 do artigo 15º do referido regulamento. ----------
2.2- Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;
(ii) Notificar o interessado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -
(iii) Encaminhar o processo para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para que adote as diligências necessárias à formalização do procedimento de ajuste direto e celebração do contrato-promessa de compra e venda do lote em causa. ----------
À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERA, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 10/05/2016 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 10/05/2016 ----------
À reunião de Câmara ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo, sobre a matéria, tecido o seguinte comentário: ----------
"De futuro, sugere-se que este tipo de alienação de património municipal seja efetuada através de procedimento concursal." ---------

2.2. ALIENAÇÃO DO LOTE A8 DO LOTEAMENTO DO PARQUE DE ATIVIDADES DE CHAVES, SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO – ANÁLISE DE PEDIDO. REQUERENTE: SERRAGADOS – COMÉRCIO DE GADO LDA. - REPRESENTADA POR JORGE RUA LUZIO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 82/DSC/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------

A presente informação consubstancia a análise efetuada por estes serviços à pretensão apresentada pela empresa Serragados - Comércio de Gado Lda., contribuinte 506 157 245, representada por Jorge Rua Luzio, através de requerimento com entrada no expediente geral desta autarquia sob o n.º 3730, datado de 06 de abril de 2016, tendo em vista a aquisição do lote A8 do loteamento do Parque de Atividades de Chaves para instalação de uma unidade empresarial destinada a um entreposto de carcaças de bovinos, pequenos ruminantes e suínos, com respetiva sala de desmancha e corte, embalagem, congelação e/ou refrigeração e expedição. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------

2.1. DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO ----------

2.1.1. Segundo o n.º 1 do artigo 10.º (Procedimento prévio à contratação) do "Regulamento de Alienação e Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", a aquisição e ou locação de direitos sobre cada um dos lotes será feita mediante concurso público, por prévia qualificação, promovido pela Entidade Promotora, devendo as empresas interessadas formalizar a apresentação dos respetivos processos de candidatura na Câmara Municipal de Chaves, instruídos em conformidade com o preceituado no artigo 11.º (Instrução do processo de candidatura) do supra referido regulamento. ----------

2.1.2. Refere, ainda, o n.º 2 do artigo 10.º que no aludido procedimento concursal serão adotadas, subsidiariamente, e com as devidas adaptações, as regras gerais de contratação pública, em observância dos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da concorrência e da prossecução do interesse público. ----------

2.1.3. Todavia, o n.º 3 do artigo 10.º estabelece que "*quando razões de interesse público relevantes o justifiquem, pode adotar-se o ajuste direto para a constituição de direitos sobre os Lotes, e com carater excecional ao regime previsto no número anterior.*" ----------

2.1.4. Não obstante, à data de apresentação do pedido, não se encontrar a decorrer nenhum concurso público atinente à aquisição e ou locação de direitos sobre os lotes do Parque de Atividades de Chaves, estes serviços consideraram que a presente pretensão deveria ser analisada, com vista a verificar se a mesma consubstanciaria um projeto de "interesse público relevante". ----------

2.1.5. Em vista à concretização do conceito de interesse público relevante, procedeu-se à análise formal do pedido de aquisição do prédio correspondente ao Lote A8 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves, seguindo o estabelecido no artigo 11.º (Instrução do processo de candidatura) do supra referido regulamento, em vigor sobre a matéria, tendo-se confirmado que o mesmo se encontrava instruído com todos os elementos indispensáveis para o efeito. ----------

2.1.6. Na avaliação centrada no tipo de empresa e no objeto e finalidade do projeto, estes serviços formaram a convicção que o mesmo apresenta fatores que poderão contribuir para a dinamização do Parque de Atividade de Chaves e para a dinâmica económica local, podendo os mesmos ser considerados de interesse público relevante e, por conseguinte, suscetíveis de justificar a adoção do ajuste direto para

a constituição de direitos sobre o Lote em causa, em substituição do regime geral estipulado (concurso público). ----------
2.1.7. Dos fatores mencionados destacam-se: ----------
- A natureza e setor da empresa em causa - indústria agropecuária, que se considera um dos setores determinantes para o desenvolvimento da região. Este projeto poderá vir a estimular o aparecimento de novas empresas e novas dinâmicas, num sector de base muito tradicional; ---
- Visão estratégica empresarial - A implantação desta unidade permitirá ao promotor a independência de terceiros, que hoje, retêm parte significativa do lucro, conferindo-lhe capacidade para uma abordagem direta ao mercado, acrescentando valor ao seu produto final. Atualmente, a empresa, para além dos clientes nacionais, exporta para a Holanda e Espanha, com a capacidade de abate semanal de 400 carcaças de ruminantes. A futura unidade terá uma capacidade instalada na ordem das 250 carcaças de ruminantes e 100 carcaças de suínos, bem como 50 toneladas de produtos congelados; ----------
- Os fatores de inovação propostos - a estratégia e metodologia de intervenção apresentam-se inovadoras face às práticas adotadas pelas empresas do setor estabelecidas na região; ----------
- A manutenção/criação de postos de trabalho - numa fase inicial prevê a criação de 15 postos de trabalho, com recrutamento a nível concelhio;
- A diversidade de serviços que a empresa pretende disponibilizar, com aumento do seu potencial de exportação de carne de origem portuguesa;
- Opção de localização da empresa - A empresa, com sede social em Chaves, onde atualmente centra toda a gestão da atividade, tem instalações administrativas próprias. Considera ainda que a localização de Chaves lhe permitirá enfrentar o mercado com uma abordagem direta, pela posição geográfica reforçada pela confluência de importantes eixos. ----------
2.1.8. Finalmente, e ainda que a regra prevalecente no que respeita ao procedimento prévio à alienação dos lotes seja o concurso público, sempre se poderá afirmar que este pedido em concreto, caso fosse apresentado sob a forma de uma proposta no âmbito de um procedimento aberto para adjudicação dos direitos de propriedade e/ou fruição do lote em causa, reuniria os requisitos necessários para a adjudicação do direito de propriedade, conforme decorre da aplicação dos critérios constantes do "Regulamento de Alienação e Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", conforme abaixo se expressa. ----------
2.2. DA TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS ----------
2.2.1. Em conformidade com o estabelecido no referido "Regulamento de Alienação e locação de lotes do Parque de Atividades de Chaves", o procedimento conducente à alienação, locação e atribuição de lotes no Parque de Atividades de Chaves decorre segundo três momentos distintos, designadamente: ----------
➢ 1.º Momento - formalização das candidaturas por parte dos interessados, mediante a apresentação de um processo que consubstancia a entrega dos seguintes elementos: ----------
- Requerimento (conforme modelo constante no Anexo II do regulamento); ----------
- Formulário de Candidatura (conforme modelo constante no Anexo II do regulamento); ----------
- Memória Descritiva do projeto de Investimento (conforme modelo constante no Anexo II do regulamento); ----------
- Curriculum do promotor/empresa; ----------
- Declarações comprovativas da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social e a Administração Fiscal. ---

➢ 2.º Momento - Avaliação, classificação e seriação das candidaturas, de acordo com os critérios de seleção pré-estabelecidos no regulamento, nomeadamente: ----------

- Viabilidade económico-financeira do projeto de investimento; --
- Inovação: equipamentos, processos e produtos/serviços; --------
- Recursos humanos: Manutenção/criação de postos de trabalho; ---
- Impacte ambiental; ----------
- Contratos/protocolos com fornecedores e clientes, evolução prevista e dimensão esperada; ----------
- Forma de ocupação do lote /incluindo o logradouro; ----------
- Credibilidade do projeto; ----------
- Avaliação global do projeto ----------

➢ 3.º Momento - Transmissão dos direitos de propriedade e posse dos lotes de terreno ao promotor do investimento, tendo em conta a classificação obtida no 2.º momento do processo (procedimento de concurso público ou procedimento excecional de ajuste direto, quando a candidatura apresenta razões de interesse público relevantes que o justifiquem). ----------

3. SIMULAÇÃO DE ANÁLISE DE CANDIDATURA ----------

a. DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ----------

3.1.1. Concluída a instrução do pedido, estes serviços procederam à análise do mérito do mesmo, como se de uma candidatura se tratasse, no âmbito de um procedimento concursal, de acordo com os critérios e/ou parâmetros definidos no artigo 12.º (Análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas) e Anexo III (Critérios de Seleção das candidaturas) do regulamento em causa e da sua aplicação ao pedido ora em apreciação, tendo sido obtida a pontuação final que é explanada no quadro sinótico seguinte: ----------

FATORES A CLASSIFICAR	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	TOTAL
Viabilidade económico-financeira do projeto de investimento	**20**	**15%**	**3,0**
Inovação: equipamentos, processo e produtos/ serviços	**15**	**15%**	**2,25**
Recursos Humanos: manutenção/ criação de postos de trabalho	**20**	**10%**	**2,0**
Impacto ambiental	**15**	**10%**	**1,5**
Contratos/protocolos com fornecedores e clientes, evolução prevista e dimensão esperada	**20**	**10%**	**2,0**
Forma de ocupação do lote (incluindo Logradouro)	**10**	**10%**	**1,0**
Credibilidade do projeto	**10**	**15%**	**1,5**
Avaliação Global do Projeto	**20**	**15%**	**3,0**
			16,25

3.1.2. Face à classificação obtida (muito bom), e em conformidade com o explanado no artigo 13.º das citadas normas, os serviços da DSC entendem que o pedido consubstanciaria uma candidatura em condições de ser admitida, não se registando a necessidade de se promover qualquer sessão negocial, em conformidade com o disposto no artigo 14.º das mesmas normas. ----------

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE VENDA DO LOTE ----------

4.1. Atendendo ao estipulado no artigo 15.º (Preço e condições de venda e ou locação dos lotes) do regulamento, constata-se que o lote pretendido pela interessada para instalar a sua unidade empresarial

(A8) apresenta um valor de alienação de 33.326,20€ (trinta e três mil, trezentos e vinte seis euros e vinte cêntimos). ----------
4.2. Para a concretização definitiva da venda, a empresa - Serragados - Comércio de Gado, Lda., fica obrigada, conforme o estabelecido no n.º 6[10] do artigo 5.º do Regulamento do Parque de Atividades de Chaves, a celebrar com a Entidade Promotora - Câmara Municipal de Chaves, um contrato-promessa de compra e venda, devendo a respetiva escritura ser outorgada no prazo que vier a ser estabelecido no referido contrato-promessa. ----------
4.3. A liquidação integral do valor da transmissão (neste caso, 33.326,20€) deverá ocorrer até à data de celebração da escritura pública, correndo por conta do aquirente todos os encargos decorrentes da mesma. ----------
4.4. Na escritura de compra e venda deverão figurar expressamente, entre outras, as menções descritas nas alíneas que compõem o n.º 6[11] do artigo 15.º. ----------
4.5. A reversão do lote de terreno e de todas as benfeitorias nele introduzidas a favor da Entidade gestora/promotora, sem direito a qualquer indeminização, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite por esta entidade, decorrerá no caso de se vir a confirmar incumprimento dos prazos estabelecidos na alínea d) do n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento de Alienação e locação de lotes do Parque de Atividades de Chaves, bem como da ocorrência das situações enunciadas no n.º 1[12] do artigo 36.º do Regulamento do Parque de

---

[10] **Regulamento do Parque de Atividades de Chaves ----------**
Artigo 5º - Procedimento ----------
(…)----------
6. As empresas candidatas a utentes do Parque devem celebrar com a Entidade Promotora um contrato-promessa de compra e venda ou de cedência (constituição de direito de superfície ou arrendamento **se igual ou superior a seis anos**) sobre o respetivo lote ou edifício nele construído, devendo celebrar a correspondente escritura no prazo estabelecido no contrato promessa. ----------
[11] **Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves ----------**
Artigo 15.º - Preço e condições de venda e ou locação dos lotes -----
(…)----------
6. Na escritura de compra e venda deverão figurar expressamente, entre outras, as seguintes menções: ----------
e) Pagamento do terreno conforme o definido n.º 2 do presente artigo; ----------
f) Cumprimento do presente Regulamento, do Regulamento do Parque de atividades de Chaves, dos Regulamentos Municipais aplicáveis e demais legislação em vigor; ----------
g) Cumprimento do estipulado nos n.ºs 7,8,9 e 10 do art. 5.º do Regulamento do Parque de Atividades de Chaves; ----------
h) Obrigação da conclusão das obras licenciadas no prazo máximo de 24 meses após o seu início, salvo justificação plausível e devidamente fundamentada, que possibilite por parte da Entidade Promotora/Sociedade Gestora a prorrogação do referido prazo. --------
[12] **Regulamento do Parque de Atividades de Chaves ----------**
Artigo 36.º - Reversão e Condições ----------
2.A reversão dos lotes de terreno que integram o Parque de Atividades para a plena posse e propriedade da Entidades Promotora poderá ser decidida pelo respetivo órgão executivo competente, nos seguintes casos: ----------

atividades de Chaves. Estes prazos poderão eventualmente ser prorrogados pela Entidade Promotora/ Sociedade Gestora, na sequência do pedido devidamente fundamentado a apresentar pela empresa. -------

4.6. As condições de exercício de reversão pela Entidade Promotora deverão constar expressamente no título constitutivo a celebrar com a empresa utente do Parque (n.º 3 do artigo 36.º do Regulamento do Parque de Atividades de Chaves). ----------

5. CONCLUSÃO ----------

Face às razões acima aduzidas, estes serviços consideram que o projeto de instalação de uma unidade empresarial destinada à construção de um entreposto de carcaças de bovinos, pequenos ruminantes e suínos, com respetiva sala de desmancha e corte, embalagem, congelação e/ou refrigeração e expedição, no Lote A8 do Parque de Atividades de Chaves, se reveste de interesse público relevante para o Município de Chaves, reunindo as condições para a venda, por ajuste direto, do prédio urbano correspondente ao dito Lote A8, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 3366, da freguesia de Outeiro Seco, à peticionária Serragados - Comércio de Gado, Lda. ----------

6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Em coerência com o supra exposto, caso a presente proposta seja merecedora de concordância superior, propõe-se o seguinte: ----------

6.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação administrativa, consubstanciada na alienação do Lote A8 do Parque de Atividades de Chaves, descrito na Conservatória do Registro Predial sob o n.º 3366/20170131, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, com uma área de 6.665,24m^2 à Serragados – Comércio de Gado, Lda., pelo valor de 33.326,20€; ----------

6.2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------

(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo;

(ii) Notificar o interessado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -

(iii) Encaminhar o processo para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para que tome as diligências necessárias à formalização da compra e venda do lote em causa. ----------

À consideração do Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade ----------

Chaves, 3 de maio de 2016 ----------

As Técnicas Superiores ----------

---

f) Não cumprimento dos prazos de início e conclusão da operação urbanística de edificação nos respetivos lotes e início da atividade;

g) Desconformidade do empreendimento com os projetos ou regulamentos aprovados ou com as normas legais que regulem as atividades respetivas;

h) Cessação da laboração ou atividade, sem motivo justificado, por prazo superior a um ano, ou não iniciar a atividade no prazo de 90 dias contados a partir do dia seguinte à concessão da autorização respetiva, ou não instruir o processo do pedido de autorização de construção, junto da Câmara Municipal, no prazo máximo de 6 meses após a celebração do respetivo título constitutivo sobre o lote; ---------

i) Não pagamento do preço ou de qualquer das suas prestações ou não cumprimento dos prazos que forem estabelecidos para os demais encargos; ----------

j) A violação do disposto nos artigos 27.º, 28.º, 29.º e 30.º do presente Regulamento. ----------

(Cláudia Ferreira, Eng.ª) ----------
(Cristiana Morais, Dr.ª) ----------
Do Gabinete de Notariado e Expropriações ----------
(Cristina Rodrigues, Dr.ª) ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 03/05/2016 ----------
1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão competente para tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara para aprovação da proposta e da estratégia procedimental preconizada na mesma, ou seja: ----------
2.1- Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal com vista à obtenção da competente deliberação no seguinte sentido: ----------
(i) Promover a alienação do Lote A8 do Parque de Atividades de Chaves (prédio urbano registrado na Conservatória do Registro Predial sob o n.º 3366/20170131, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, com uma área de 6.665,24 m^2 a favor da Serragados – Comércio de Gado, Lda.;
(ii) Que tal alienação se concretize através de um procedimento de ajuste direto, enquadrado no n.º 3 do artigo 10.º do "Regulamento de Alienação e locação de lotes do Parque de Atividades de Chaves", reconhecendo as razões de interesse público descritas e justificadas na informação técnica; ----------
(iii) Que a adjudicação se processe pelo valor de 33.326,20€, correspondente ao valor previsto no anexo I, mencionado no n.º 2 do artigo 15.º do referido regulamento. ----------
2.2- Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo; -
(ii) Notificar o interessado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -
(iii) Encaminhar o processo para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para que adote as diligências necessárias à formalização do procedimento de ajuste direto e celebração do contrato-promessa de compra e venda do lote em causa. ----------
À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERA, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 10/05/2016 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 10/05/2016 ----------
À reunião de Câmara ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado, a seguinte declaração de voto: ----------

"A sua posição de abstenção é justificada por desconhecimento dos impactos ambientais que possam advir da instalação desta unidade industrial." ----------

---

Ausentou-se da sala, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, não tendo participado na análise, discussão e votação do assunto abaixo mencionado, passando, a presente reunião, a ser presidida pelo Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas. ----------

---

2.3. LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARC, SA.- APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE LIQUIDAÇÃO. PROPOSTA Nº 42/GAP/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – ANTECEDENTES ----------

1. À data – 2000/2001 - dos primeiros passos para a criação do Mercado Abastecedor de Chaves, o Governo, então em funções, apoiava uma estratégia nacional para os Mercados Abastecedores, sendo certo que no Anexo A da Portaria nº 141/2001, de 2 de março, o Mercado Abastecedor de Chaves, se encontra classificado como de interesse público, cabendo à SIMAB – Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A., a instalação e gestão do mercado. ----------

2. Em 24 de setembro de 2002, veio a ser constituída a sociedade anónima "MARC-Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A.", por tempo indeterminado, tendo por objeto a construção, gestão e exploração de um mercado abastecedor de interesse público, destinado ao comércio de produtos alimentares e à prossecução de outras atividades de logística e de apoio ao desenvolvimento agrícola regional. ----------

3. Tal sociedade foi constituída com o capital social de €600 000,00, representado por 120.000 ações nominativas, com um valor nominal de €5,00, assim distribuído: ----------

- **SIMAB, SA _ 58%; Município de Chaves-38%; AMAT-2%; ACISAT-1% ADRAT-1%; ----------**

4. Com a mudança de Governo, deixou de ser estratégia nacional a implementação de uma rede de mercados abastecedores e a SIMAB adotou uma nova estratégia de participação nos capitais das sociedades dos mercados abastecedores, à data (2004) aprovada pela Secretaria de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor. ----------

5. Os Municípios foram, então, questionados no sentido de manifestarem o seu interesse em manter os mercados abastecedores como empreendimentos de interesse local, tendo a SIMAB manifestado a sua intenção em alienar a sua participação no capital social da MARC, SA.

6. Neste contexto, o Município de Chaves manifestou interesse em adquirir as ações que eram detidas pela SIMAB, no capital da MARC, no intuito de não comprometer todo o investimento público realizado, bem como as respetivas comparticipações financeiras, tendo o contrato de compra e venda de 63.600 ações, sido formalizado em 30 de agosto de 2005. ----------

7. Foram adquiridas 6000 ações pela Cooperativa Agrícola Norte Transmontano CRL, tendo o capital social passado a ficar configurado da seguinte forma: ----------

- **Município de Chaves - 91%; Cooperativa Agrícola Norte Transmontano - 5%; AMAT - 2%; ADRAT - 1%; ACISAT - 1%. ----------**

8. Sob a Proposta N° 121/GAPV/07, aprovada pelo executivo camarário, em sua reunião de 06 de dezembro de 2007, e pela assembleia municipal, em sua sessão de 19 de dezembro de 2007, foi deliberado proceder à constituição de uma associação, sem fins lucrativos, tendo por objeto a promoção e o desenvolvimento integrado e auto sustentado do concelho de Chaves. ----------

9. Na sequência de tais deliberações municipais, em 28 de fevereiro de 2008, foi constituída a associação "Flavifomento-Associação Para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves", centrando-se, ainda, o escopo estatutário da associação "Flavifomento", na criação, construção e gestão de infra-estruturas, equipamentos e serviços, que contribuam para o desenvolvimento do concelho de Chaves, bem como, contribuir para o reforço, estruturação e diversificação do tecido económico local e promover a valorização e rentabilização dos recursos endógenos. ----------

10. A associação foi constituída pelos atuais sócios Município de Chaves e Acisat, tendo os mesmos concorrido, para o património da associação, com a subscrição de unidades de participação, no valor unitário de €1000,00, tendo o Município subscrito cinco unidades de participação (€5 000,00) e a ACISAT subscrito uma unidade de participação (€1 000,00). ----------

11. Cada associado dispõe de tantos votos quantas as unidades de participação de que for detentor – n°1, Artigo 15° dos Estatutos -. -

12. Sob a proposta n° 127/GAPV/08, aprovada pelo executivo camarário, em sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2008, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão de 17 de dezembro de 2008, este Município transferiu a sua participação na MARC, S.A., para a associação Flavifomento, atento o objeto social desta associação, que não colide com o objecto social da MARC, S.A., ao invés, concorrem no mesmo sentido. ----------

13. Tal transferência consubstanciou a atribuição de um subsídio, em espécie, à associação Flavifomento, passando o capital da MARC, em consequência de tal decisão, a estar distribuído da seguinte forma: -

- **Flavifomento – 91%; Cooperativa Agrícola Norte Transmontano – 5%; AMAT – 2%; ADRAT – 1%; ACISAT – 1%. ----------**

II – ENQUADRAMENTO LEGAL DE REFERÊNCIA ----------

1. Com a entrada em vigor da Lei n° 50/2012, de 31 de agosto - RJAEL -, são consideradas empresas municipais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante, face aos critérios contemplados naquele regime legal. ----------

2. À luz de tais critérios, muito concretamente: a) detenção da maioria do capital social ou dos direitos de voto; b) direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, administração ou de fiscalização; e c) qualquer outra forma de controlo de gestão -, o Município não figura como acionista da empresa, não exercendo, assim, um controlo direto sobre a mesma, sendo certo que o respetivo capital social é maioritariamente detido pela associação "Flavifomento". ----------

3. A Flavifomento tem como associados fundadores o Município de Chaves e a ACISAT, e, nos termos dos respetivos estatutos e da detenção das unidades de participação, o Município detém a maioria dos votos na Flavifomento, a qual, por sua vez, controla, inequivocamente, a

sociedade MARC, registando-se, assim, um controlo indireto do município na gestão da MARC. ----------
4. Tal situação preenche o requisito previsto na alínea c), do nº1, do Artigo 19 do RJAEL, pelo que a sociedade MARC é caraterizada como empresa local e, como tal, sujeita ao regime previsto na Lei nº 50/2012. ----------
5. Como tal, decorre do artigo 62º do RJAEL a obrigação legal de proceder à dissolução da MARC, tendo os órgãos Municipais, para o efeito, tomado as competentes deliberações - Proposta n.º 122/GAPV/2012, que mereceu aprovação em reunião de Câmara e sessão da Assembleia Municipal de 17 e 28 de dezembro de 2012, respetivamente - [13]. ----------
6. Na sequência da mesma proposta e do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em 23 de maio de 2014, os acionistas da MARC deliberaram em assembleia geral a dissolução da sociedade e a transmissão global do património para o Município. ----------
7. Nos termos do n.º 2.º do art.º 61.º compete aos órgãos municipais a deliberação de internalização e respetivos termos, tendo-se optado pela forma de transmissão global de todo o património (ativo e passivo), durante ou após a liquidação nos precisos termos previstos no projeto de internalização, para o Município de Chaves, para o qual será, ainda, transferida toda a atividade da MARC, acompanhada de todos os equipamentos, imóveis e direitos sobre imóveis afetos à atividade da sociedade, conforme deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2015, aprovada pela assembleia municipal em sua sessão de 25 de fevereiro de 2015. ----------
8. A MARC, S.A., na presente data, encontra-se em liquidação, constando do respetivo registo comercial o registo dos liquidatários nomeados – António Cândido Monteiro Cabeleira (Presidente da Câmara Municipal de Chaves); João Miranda Rua e João Maria da Silva Pereira, sendo certo que, pela apresentação um de 2 de maio de 2016, mediante o averbamento dois, foi registada a prorrogação do prazo para a liquidação, até 8 de abril de 2017, conforme certidão permanente impressa do Portal da Empresa, anexa à presente proposta sob o nº 1.
9. A necessidade da prorrogação do prazo para a liquidação, encontra-se justificada pela natureza *suis generis* da questão jurídica, diga-se inovadora, e indissociável do facto do Município não ser, formalmente, acionista da empresa MARC, e, considerando, ainda, que o procedimento de dissolução é imposto com carater vinculativo, pelo próprio Regime Jurídico do Setor Empresarial Local – veja-se

---

[13] Nos termos do nº1 do Artigo 62º do RJAEL, sem prejuízo do disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das seguintes situações: ----
a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50% dos gastos totais dos respectivos exercícios; ----------
b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das suas receitas; ----------
c) Quando se verificar que nos, últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e depreciações é negativo; ----------
d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo, enquadrando-se a situação financeira da MARC, SA, em tal previsão legal. ----------

nesse sentido as disposições combinadas previstas no Artigo 62º e alínea c), do nº1 do Artigo 19º do RJAEL -, a participação indireta do Município na MARC, S.A., através do controlo da Flavifomento, confere-lhe legitimidade para assumir o ativo e passivo desta sociedade, no âmbito da sua liquidação. ----------

10. Neste contexto, face à opção de internalização da atividade, pelo Município, com transmissão da globalidade do ativo e passivo da sociedade, assistiu-se à necessidade de auscultar e concertar as posições das diversas entidades envolvidas no procedimento de liquidação, em concreto os serviços jurídicos da entidade bancária credora – Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta -, a Conservatória do Registo Comercial, bem como a Notária selecionada para a formalização da escritura de liquidação, Dra. Cristina Santos.

11. A minuta da escritura de liquidação da sociedade MARC, S.A., instruída com o plano de internalização, e, muito concretamente, com a minuta do Contrato de Assunção de Dívida, documentos já aprovados, pelos órgãos municipais, foi remetida a este Município e já se encontra aprovada pelas demais entidades participantes no procedimento – o Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta; a Flavifomento e os liquidatários da MARC, S.A. -, devendo, também, ser sancionada pela Câmara Municipal, a fim do respetivo processo ser remetido, para efeitos de fiscalização prévia, ao Tribunal de Contas, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea c), do nº1, do Artigo 2º e Artigo 46º da LOPTC. ----------

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Face ao que precede, na sequência da deliberação de dissolução da assembleia geral de acionistas da MARC, de 23 de maio de 2014, e no seguimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 17 e 28 de dezembro de 2012 e de 13 e 25 de fevereiro de 2015, respetivamente, proponho: ----------

a) Que a Câmara Municipal adote deliberação consubstanciada na aprovação da minuta da escritura de liquidação da sociedade MARC – Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A., nos termos da transmissão global, já aprovada, incluindo o plano de internalização, tudo no âmbito do procedimento legal de dissolução da empresa MARC, SA, imposto pelas disposições combinadas previstas no Artigo 62º e alínea c), do nº1 do Artigo 19º do RJAEL; ----------

b) Em caso afirmativo, deverá, a presente proposta ser agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de junho, em vista ao seu ulterior conhecimento, por parte do aludido órgão deliberativo municipal, considerando que a mesma não introduz nenhuma inovação substantiva relativamente ao teor das decisões administrativas já tomadas por aquele órgão, sobre a matéria;

c) Por último, a minuta da escritura de liquidação e a minuta do contrato de assunção de dívida, deverão ser submetidos, nos termos legais, ao procedimento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas para obtenção de visto. ----------

Chaves, 10 de maio de 2016. ----------

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente-----

(Arq. Carlos Castanheira Penas) ----------

Em anexo: ----------

- Minuta da escritura de liquidação da MARC, SA., e dos respetivos documentos instrutórios a arquivar; ----------
- Cópia das deliberações da Flavifomento e dos liquidatários da MARC, SA, sancionadoras da minuta da escritura de liquidação; ----------
- Pronúncia favorável do Barco Comercial Português, SA. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

---

Regista-se a entrada na sala, do Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, retomando a sua participação na presente reunião. ----------

---

XII
DIVERSOS

1. PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO RECINTO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REMODELAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 83/DSC/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------

A presente informação visa descrever e justificar as razões que fundamentam a proposta de reorganização temporária do recinto da Feira Semanal de Chaves, despoletada pela necessidade de garantir as condições de segurança e acesso à obra de "Remodelação e Beneficiação de Estádio Municipal Eng.º Branco Teixeira - 1ª Fase".

2.**CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DA FEIRA SEMANAL ---**

2.1. A Feira Semanal ocorre todas as quartas-feiras na envolvente do Estádio e do Mercado Municipal, ao longo dos seguintes arruamentos: -

(i) Avenida do Estádio; ----------

(ii) Rua Pavão (acesso ao estádio: topo sul e bancadas do lado poente);-

(iii) Rua General Luís Pimentel Pinto (contorna o estádio pelo topo norte seguindo para Santa Cruz). ----------

2.2. Como se pode verificar na figura 1, a zona da feira, assinalada a amarelo, situa-se a norte do Mercado, assinalado com a cor roxa, ficando a zona da feira das árvores, assinalada com a cor verde, do lado sul do Mercado. ----------

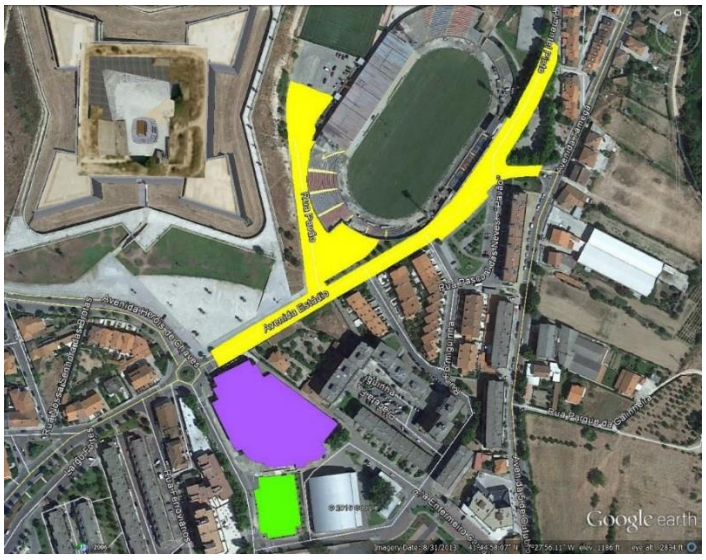

Figura 1 – Localização atual da Feira Semanal de Chaves

2.3. Acontece que, havendo necessidade de melhorar as condições

funcionais do Estádio Municipal, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada no pretérito dia 18 de março de 2016, foi deliberado aprovar: ----------
(i) O projeto da 1ª fase das obras de remodelação e beneficiação do Estádio; ----------
(ii) O respetivo procedimento concursal da empreitada da obra pública, cuja programação, prevê que a mesma tenha início em 18 de maio de 2016 e conclusão em agosto do mesmo ano. ----------
2.4. Visando planear a boa execução dos trabalhos e salvaguardar o normal funcionamento da Feira Semanal, no dia 8 de Abril de 2016 foi realizada uma reunião técnica, coordenada pelo Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, na qual participaram os dirigentes da Divisão de Obras Públicas e da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade, com a seguinte finalidade: ----------
(i) Avaliação das condições de acesso ao canteiro de obras e respetivo perímetro de proteção; ----------
(ii) Avaliação do impacto de tais condições no desenvolvimento da Feira Semanal. ----------
2.5. Nessa mesma reunião foi esboçado sobre uma planta um perímetro de proteção à obra, assinalado na figura 2 na cor azul, para garantir acesso, manobras e a instalação do próprio estaleiro. ----------

Figura 2 – Zona de proteção e de acesso à obra de remodelação do estádio Municipal ----------
2.6. Constatando-se que tal "zona de proteção e de acesso à obra de remodelação do Estádio Municipal" interferiria com uma área significativa da Feira Semanal, conforme se assinala na figura 3, na cor vermelha, ficou estabelecido que haveria necessidade de se fazer uma proposta de relocalização dos lugares atingidos. ----------

Figura 3 – Zona de conflito entre a zona de proteção da obra e parte da zona da Feira Semanal ----------

3. ENQUADRAMENTO LEGAL ----------

3.1. O "Regulamento de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes" em vigor no Município de Chaves é omisso quanto à mudança dos lugares do eirado da feira, mesmo que temporariamente. ----------

3.2. Contudo, o n.º 6 do artigo 18.º (Funcionamento da feira) estabelece que *"a suspensão temporária da realização da feira não afeta o direito de ocupação do espaço de venda e não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade na feira, havendo no entanto, lugar à devolução proporcional da taxa mensal paga previamente".* ---

3.3. Também o n.º 7 do mesmo artigo estabelece que *"a suspensão será devidamente publicitada, com dez dias úteis de antecedência, salvo em situações imprevisíveis, através de edital".* ----------

3.4. Todavia o n.º 2 artigo 55.º estabelece que *"Para a resolução de conflitos e ou dúvidas na aplicação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal".* ----------

4. DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO EM CONCRETO E SOLUÇÃO PRECONIZADA ---------

a. A zona de proteção da obra, nos termos indicados, interfere com 46 dos 128 lugares do recinto da feira semanal, os quais terão que ser transladados para outro local, mediante aviso prévio dos feirantes atingidos. ----------

b. A transladação dos lugares atingidos deverá ocorrer de forma a manter a continuidade da distribuição espacial dos lugares de terrado no recinto e a sua relação com a atividade do Mercado Municipal, que é considerada relevante e conveniente para os feirantes, para o público e para os locatários das lojas, bancas e lugares do referido Mercado. ----------

c. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa e analisadas todas as opções na envolvente, estes serviços entendem que o único espaço disponível, capaz de acolher o número de lugares a transladar é o terreiro localizado a sul do Forte de S. Neutel, assinalado na cor violeta na figura 4. ----------

d. Considera-se ainda, que a reorganização da feira com carácter temporário, nos moldes ora preconizados, não provocará uma alteração muito significativa a nível de fluxos de público, da inter-relação dos setores da feira, do posicionamento dos lugares de cada feirante em relação ao estabelecido atualmente e dos hábitos estabelecidos nas relações comerciais entre os agentes (feirante e cliente). ---------

Figura 4 – Zona de instalação dos lugares de feira que têm que ser transladados ----------

Nestas circunstâncias a Feira Semanal ficará a ocupar a área que se apresenta na figura 5, assinalada na cor amarela.

Figura 5 – Expressão da área global da Feira após a relocalização dos lugares transladados

5. NÚMERO DE LUGARES EM CADA SETOR ----------

5.1. Esplanada do Forte de S. Neutel 46 lugares ----------

5.2. Avenida do estádio 38 lugares ----------

5.3. Rua Pavão e estacionamento do lado poente do Estádio 43 lugares

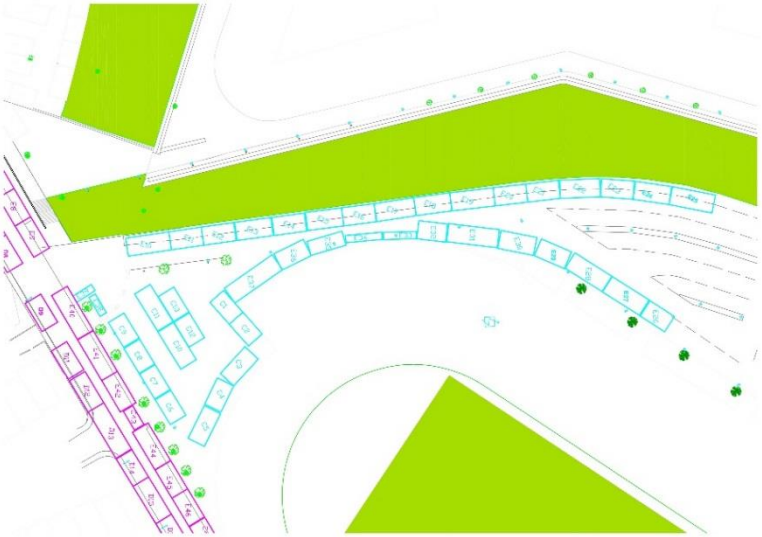

6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Em coerência com o supra exposto, caso a presente proposta seja merecedora de concordância superior, propõe-se o seguinte: ----------
6.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada na aprovação da proposta de reorganização temporária do recinto da Feira Semanal de Chaves, durante obra de "Remodelação e Beneficiação de Estádio Municipal Eng.º Branco Teixeira - 1ª Fase", nos termos propostos no ponto 4.3 da presente informação. ----------
6.2. Caso haja deliberação em conformidade com o preconizado, os serviços procederão à notificação dos feirantes a deslocar nos termos do artigo 114.º do CPA, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir aos mesmos vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 121.º e ss. do CPA. ----------
À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral
Chaves, 06 de Maio de 2016 ----------
O Chefe de Divisão ----------
(Rodrigo Moreira, Arq°) ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERA, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 10/05/2016 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPETIVA AREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL,SR. JOÃO NEVES DATADO DE 10/05/2016 ----------
À reunião de Câmara ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____

[i] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20°, do Decreto-Lei n° 273/2009. -------